

**ESTADO DO PARÁ**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**GABINETE DO PRESIDENTE**
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2017**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**
– IPMB**Processo Administrativo Nº 011/2017**

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, Administrativa, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves, pelo período de 05 (cinco) meses.

Contratado: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: 27.824.881/0001-11.

ONDE LÊ-SE: Valor total Contratado: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**LEIA-SE:** Valor total Contratado: R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2017 - 08.1122.0046.2.079 - Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves 3.3.90.35.00-00 - Serviços de Consultoria.

Data da Assinatura: 16/08/2017.

ONDE LÊ-SE: Vigência: 16/08/2017 a 16/02/2017.**LEIA-SE:** Vigência: 16/08/2017 a 31/12/2017.

Fundamento: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
 1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
 2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
 Secretário/Tesoureiro - Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
 Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
 Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
 Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTE
 Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
 Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
 Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
 AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
 AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
 AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapi
 AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
 AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
 COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
 CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
 COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
 CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
 AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RATIFICO nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2017, em conformidade com o Termo de Referência.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVAInstituto de Previdência do Município de Breves
IPMB**Publicado por:**

Benedita Auxiliadora Cirino da Silva

Código Identificador:4E28EE0A**GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 212/ 2017 – GABINETE DA PRESIDENTE***DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA(S) A MEMBRO DO CONSELHO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Autorizar o (a) Sr. (a) JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES, Conselheiro do Conselho Deliberativo, a viajar para a Cidade de Belém/PA, no período de 27/09/2017, A FIM DE PARTICIPAR DO ENCONTRO TÉCNICO SOBRE A NOVA ABORDAGEM DO TCM/PA JUNTO AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS – RPPS, com direito à (s) respectivas(s) Diárias(s) no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) cada.**Art. 2º** - As despesas correram por conta de dotação orçamentaria fiscal vigente desta Autarquia, no período de 27/09/2017, referente à CONCESSÃO DE 01 DIARIA(S) DESTINADA(S) A COBRIR DESPESAS NA VIAGEM A CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, com direito à(s) respectivas(s) DIARIA(S) no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) cada, fazendo um total de R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS)**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Registre-se e

Cumpra-se.

Breves/PA, 26 de setembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:

Benedita Auxiliadora Cirino da Silva

Código Identificador:8C1DA4D2**GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 213/ 2017 – GABINETE DA PRESIDENTE***DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO AO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, Inciso V da Lei Municipal de nº 2.211 de 25 de fevereiro de 2010 resolve:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor: FABRÍCIO DOS SANTOS RODRIGUES do cargo de Chefe da Divisão de Informática e Processamento de Dados/DIPD/IPMB, nomeado pela Portaria nº 150/2017/ GABINETE NOMEAÇÃO.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão a contar do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

Breves/PA, 26 de setembro de 2017.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:

Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:E8F113BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 037/2017 - Junta de Serviço Militar

RESOLVE:

Resolve designar a servidora, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES, lotada junto a junta de Serviço Militar, para deslocar-se à Sede do Posto de Recrutamento e Mobilização, no dia 21 de Setembro para buscar o CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO.

Conceder a referida servidora 1 (UMA) diária, no valor total de R\$ 100,00 (CEM REAIS), na rubrica orçamentária 004 122 0005 0.006.

Ao final da referida visita técnica, a referida servidora deverá apresentar a comprovação de viagem e o relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Abaetetuba, 20 de Setembro de 2017

Publicado por:

Alessandro Pinheiro de Souza
Código Identificador:6A23671B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 229/2017 - PROJUR, de 21 de Setembro de 2017

RESOLVE:

Resolve designar o servidor, RICARDO AUGUSTO LOZADA VIANA, matrícula nº 124955-0, ocupante da função de PROCURADOR JURÍDICO, lotado junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para participação em um curso de dispensa e inexistência de licitação, no município de Belém/PA, nos dias 25 a 26 de Setembro de 2017.

Conceder ao referido servidor 2 (DUAS) diárias, no valor total de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), na rubrica orçamentária 004 128 0019 2.036.

Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação de viagem e o relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Abaetetuba, 20 de Setembro de 2017

Publicado por:

Alessandro Pinheiro de Souza
Código Identificador:376DF8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 418/2017 - PMA/SEMOMB

RESOLVE:

Resolve designar o servidor, MARCUS ANTONIO FERREIRA PADRO, lotado junto a Secretária Municipal de Obras e Viação, para deslocar-se à Sede do Posto de Recrutamento e Mobilização, no dia 21 de Setembro para fazer uma visita técnica no prédio da Casa do Estudante, no período de 27 e 28 de Setembro de 2017.

Conceder ao referido servidor 2 (DUAS) diárias, no valor total de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), na rubrica orçamentária 15 122 0005 2.056.

Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação de viagem e o relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Abaetetuba, 20 de Setembro de 2017

Publicado por:

Alessandro Pinheiro de Souza
Código Identificador:38D86A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 418/2017 - PMA/SEMOMB

RESOLVE:

Resolve designar o servidor, MICHEL ARAÚJO VIANA, lotado junto a Secretária Municipal de Obras e Viação, para deslocar-se à Sede do Posto de Recrutamento e Mobilização, no dia 21 de Setembro para fazer uma visita técnica no prédio da Casa do Estudante, no período de 27 e 28 de Setembro de 2017.

Conceder ao referido servidor 2 (DUAS) diárias, no valor total de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), na rubrica orçamentária 15 122 0005 2.056.

Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação de viagem e o relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Abaetetuba, 20 de Setembro de 2017

Publicado por:
Alessandro Pinheiro de Souza
Código Identificador:BC0B4060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 479/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 140/2017 - Casa do Cidadão

RESOLVE:

Resolve designar a servidora, NILMA DE JESUS DA SILVA FARIAS, lotada junto a Casa do Cidadão, para participar de um treinamento de Credenciamento na Superintendência Regional do Trabalho em Belém.

Conceder a referida servidora 5 (CINCO) diária, no valor total de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), na rubrica orçamentária 004 122 0005 0.006.

Ao final da referida visita técnica, a referida servidora deverá apresentar a comprovação de viagem e o relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Abaetetuba, 20 de Setembro de 2017

Publicado por:
Alessandro Pinheiro de Souza
Código Identificador:C59D7CA6

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-000031

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL informa o RESULTADO do Pregão Presencial nº 068/2017-000031, que visa Contratação de empresa(s) visando fornecimento de peças novas para veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte conforme discriminação do Anexo I. VENCEDORES: AUTO PEÇAS ÁGUA AZUL LTDA – ME e J. D. INDUSTRIA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:5D63AB54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-000015

Referente ao Contrato nº 066/2017, firmado em 18/05/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Sra. Aparecida Ramalho Rocha, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: ETIENE C. COSTA SOUZA SERVIÇOS - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objetivo o acréscimo de 25% no valor total do Contrato Administrativo 066/2017, nos termos do Art. 65, inciso II, § 1º, e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

APARECIDA RAMALHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:41D9FE62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017-000030

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE informa o RESULTADO do Pregão Presencial nº 067/2017-000030, que visa Contratação de empresa(s) visando fornecimento de peças novas para veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte conforme discriminação do Anexo I. VENCEDORES: RB PNEUS AUTO CENTER LTDA – ME, AUTO PEÇAS ÁGUA AZUL LTDA – ME, NORTE SUL COM. DE PEÇAS E SERV. DE AUTOMOTORES LTDA – ME e J. D. INDUSTRIA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:7C36F5B8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0148/GPMAAN/2017

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei nº 182/2005 de 23 de Março de 2005.

DECRETA:

ART. 1º. - fica concedido a **EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, o Título Definitivo 1411 de um terreno urbano denominado lote 105 quadra 001, situado à Rua. Bahia, s/nº, Vila Nova de Água Azul do Norte-PA. Com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** limita-se com a Rua. Bahia, medindo 20,00m (vinte metros), ao **FUNDO** limita-se com o lote 120, medindo 20,00m (vinte e um metros), e com a **LAT. DIREITA** limita-se com o lote 70, medindo 16,33m (dezesseis metros e trinta e três centímetros), e com a **LAT. ESQUERDA** limita-se com a Rua. Luciano Prudente, medindo 17,05m (dezessete metros e cinco centímetros), com uma área total de 333,80m² (trezentos e trinta e três metros e oitenta centímetros quadrados), com um perímetro de 73,38 (setenta e três metros e trinta e oito centímetros).

ART. 2º. este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência,
publique e*

cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 15 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:F6C8E94C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0151/GPMAAN/2017**

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei nº 182/2005 de 23 de Março de 2005.

DECRETA:

ART. 1º. - fica concedido a **NIVALDO EVANGELISTA VIANA**, o Título Definitivo **1416** de um terreno urbano denominado lote 78 quadra 057, situado à Av. Água Azul, s/nº, Vila Nova Canadá Município de Água Azul do Norte-PA. Com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** limita-se com a Rua. Água Azul, medindo **15,90m** (quinze metros e noventa centímetros), ao **FUNDO** limita-se com o lote 125, medindo **15,80m** (quinze metros e oitenta centímetros), e com a **LAT. DIREITA** limita-se com o lote 62, medindo **17,00m** (dezesete metros), e com a **LAT. ESQUERDA** limita-se com o lote 110, medindo **17,00m** (dezesete metros), com uma área total de **269,45m²** (duzentos e sessenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), com um perímetro de **65,70** (sessenta e cinco metros e setenta centímetros).

ART. 2º. este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 15 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:793132F6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0152/GPMAAN/2017**

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei nº 182/2005 de 23 de Março de 2005.

DECRETA:

ART. 1º. - fica concedido a **RODRIGO DE PINHO LACERDA**, o Título Definitivo **1417** de um terreno urbano denominado lote 08 quadra 05, situado à Av. Palmópolis, s/nº, centro de Água Azul do Norte-PA. Com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** limita-se com a Av. Palmópolis, medindo **12,16m** (doze metros e dezesseis centímetros), ao **FUNDO** limita-se com o lote 08A, medindo **12,00m** (doze metros), e com a **LAT. DIREITA** limita-se com a Av. Lago Azul, medindo **12,77m** (doze metros e setenta e sete centímetros), e com a **LAT. ESQUERDA** limita-se com o lote 07, medindo **11,80m** (onze metros e oitenta centímetros), com uma área

total de 147,77² (cento e quarenta e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados), com um perímetro de 48,80 (quarenta e oito metros e oitenta centímetros).

ART. 2º. este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 15 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:CB5B4D84

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0153/GPMAAN/2017**

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei nº 182/2005 de 23 de Março de 2005.

DECRETA:

ART. 1º. - fica concedido a **ANTONIO SOARES TEIXEIRA**, o Título Definitivo **1418** de um terreno urbano denominado lote 346 quadra 80, situado à Rua. Luciano Prudente, s/nº, centro de Água Azul do Norte-PA. Com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** limita-se com a Rua. Luciano Prudente, medindo **12,00m** (doze metros), ao **FUNDO** limita-se com o lote 188, medindo **12,00m** (doze metros), e com a **LAT. DIREITA** limita-se com o lote 336, medindo **30,00m** (trinta metros), e com a **LAT. ESQUERDA** limita-se com o lote 395, medindo **30,00m** (trinta metros), com uma área total de **360m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), com um perímetro de **84,00** (oitenta e quatro metros).

ART. 2º. este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 15 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:445D471E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0154/GPMAAN/2017**

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei nº 182/2005 de 23 de Março de 2005.

DECRETA:

ART. 1º. - fica concedido a **ORDECIRA OLIVEIRA DA SILVA**, o Título Definitivo **1419** de um terreno urbano denominado lote 184

quadra 027, situado à Av. Água Azul, s/nº, Vila Nova Canadá Município de Água Azul do Norte-PA. Com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** limita-se com a Rua. Água Azul, medindo 11,30m (onze metros e trinta centímetros), ao **FUNDO** limita-se com o lote 148, medindo 10,70m (dez metros e setenta centímetros), e com a **LAT. DIREITA** limita-se com o lote 192, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), e com a **LAT. ESQUERDA** limita-se com a rua Paraná, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), com uma área total de 276,05 m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados), com um perímetro de 72,00 (setenta e dois metros).

ART. 2º. este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 15 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:A79BD454

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0155/GPMAAN/2017**

*Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos,
conforme lei nº 015/93.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei nº 182/2005 de 23 de Março de 2005.

DECRETA:

ART. 1º. - fica concedido a **EZIO PRATES DE SOUZA**, o Título Definitivo 1420 de um terreno urbano denominado lote 437 quadra 80, situado à Rua. Luciano Prudente, s/nº, centro de Água Azul do Norte-PA. Com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE** limita-se com a Rua. Luciano Prudente, medindo 10,00m (dez metros), ao **FUNDO** limita-se com os lotes 118 e 131, medindo 10,00m (dez metros), e com a **LAT. DIREITA** limita-se com o lote 427, medindo 30,00m (trinta metros), e com a **LAT. ESQUERDA** limita-se com o lote 447, medindo 30,00m (trinta metros), com uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com um perímetro de 80,00m (oitenta metros).

ART. 2º. este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 15 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:502B111D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/GPMAAN/2017**

“NOMEIA ASSESSORA DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, **RENAN LOPES SOUTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Nos termos deste, **DECRETO** fica nomeada Assessora de Convênios da Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte, Srª. **MARIA IDALINA AMARAL VIANA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 05 de Setembro de 2017.

**Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Água Azul do Norte, 18 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:D2385578

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/GPMAAN/2017**

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO E MARKETING DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, **RENAN LOPES SOUTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Nos termos deste, **DECRETO** fica nomeada Chefe de Departamento de Apoio e Marketing da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Água Azul do Norte, Srª. **SHIRLEY HELLEN LOPES DE SOUSA TEIXEIRA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de Agosto de 2017. revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Água Azul do Norte, 22 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:345EC43C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/GPMAAN/2017**

“Exonera do Cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde de Agua Azul do Norte-PA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício nº 362/SMS/2017,

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste, **decreto** a exoneração do cargo de Enfermeira da Sra. **NAYANE SCHEFFLER LIMA**, lotada da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 22 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:DD9F7542

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/GPMAAN/2017**

“NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, **RENAN LOPES SOUTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Nos termos deste, DECRETO fica nomeado o 1º Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, **ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA** e 2º Pregoeiro, **JOSÉ JÚLIO DE MORAES NETO**.

Art. 2º - Os membros da equipe de apoio serão os servidores **GLEUBER SOUSA COSTA** e **MONICA DENISE CHRISTMAN**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Água Azul do Norte, 25 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:82AFF8EA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/GPMAAN/2017**

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, **RENAN LOPES SOUTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - Conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por esse Município;

II - Que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente da CPL ou Pregoeiro, em observância às modalidades de suas competências;

III - Que compete ao gestor Municipal instituir Comissões para fins de organização e efetuação de seus atos administrativos.

DECRETA:

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, dos artigos 70 e 85, inciso II alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, **Monica Denise Christmann** Secretária, **Luziane Vieira de Sousa** Suplente e **Adinilza Lopes Rocha** membro, da Comissão Permanente encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por esse Município.

Art. 3º - A comissão será presidida pelo servidor, **Gleuber Sousa Costa**, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art 4º - Os membros serão remunerados a partir da Resolução que regulamentará a forma de pagamento, no entanto não poderá ser cumulativo com outras comissões se porventura houver.

Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações a assinatura de editais e convites.

Art. 6º - No caso de ausência ou impedimento do presidente, ela será substituída pelo servidor **Monica Denise Christmann**.

Art. 7º - Este Decreto torna Nulo o Decreto nº 135/GPMAAN/2017, de 28 de Agosto de 2017, passando este a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Água Azul do Norte, 25 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:79C7F0D9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/GPMAAN/2017**

“Exonera o Cargo de Assessora Executiva da Secretária Municipal de Saúde de Agua Azul do Norte-PA, e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **decreto** a exoneração do cargo de Assessora Executiva, Sra. **Denise Alves Vale dos Santos**, servidora da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir do dia 30 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 22 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:09022799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/GPMAAN/2017

“DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCIS MARY DE FÁTIMA MENDES SOARES**, Gerente Municipal de Convênios, desta Prefeitura, para deslocar-se até Marabá – PA, para participar de evento de assistência técnica junto a GIGOVMB-(Gerencia de Governo), nos dias 11 e 12 de Setembro de 2017, autorizando 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 11 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:BF901772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/GPMAAN/2017

“DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS**, Secretario Municipal de Educação, desta Prefeitura, para deslocar-se até Marabá – PA, para participar das Oficinas do Plano Municipal de Educação e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, nos dias 12 á 16 de Setembro de 2017, autorizando 05 (Cinco) diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um montante de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 11 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:FF0D0B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/GPMAAN/2017

“DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **APARECIDA RAMALHO ROCHA**, Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, para deslocar-se a cidade de Belém-PA, para participar da reunião de Inter gestores Bipartite (CIB), bem como tratar de assuntos administrativos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, junto a SESPA. nos dias 12 á 15 de Setembro de 2017, autorizando 04 (Quatro) diárias, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)cada, totalizando o montante de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 12 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:6FB1D82E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/GPMAAN/2017

“DESIGNA O VICE PREFEITO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- PA, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEMÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Vice Prefeito Municipal deste Município, para deslocar-se até a cidade de Conceição do Araguaia-PA, para resolver assuntos de interesse deste Município, junto á URE, no dia 13 de Setembro de 2017, autorizando 01 (Uma) diária, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada, totalizando o montante de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 13 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:A1FDF147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/GPMAAN/2017

“DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SIMARY MARINHO DE ABREU**, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, para deslocar-se até a cidade de Parauapebas-PA, para tratar de assuntos de interesse deste Município, no dia 13 de Setembro de 2017, autorizando 01 (Um) diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando um montante de R\$ 300,00 (Trezentos reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 13 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:75428A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/GPMAAN/2017

“DISPÕE SOBRE SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora efetiva **ERIVÂNIA RAMOS DE BARROS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 110, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período 03 (meses), que compreende entre os dias 16 de Agosto á 16 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos legais á 16 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 13 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:0C973815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/GPMAAN/2017

“DISPÕE SOBRE SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias a servidora efetiva **BELONIRA DA SILVA NASCIMENTO**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 á 30 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor á partir do dia 01 de Dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 13 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:AC12609E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/GPMAAN/2017

“DISPÕE SOBRE O SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo Sr. **MAURO ALVES DE ARAÚJO**, Operador de Carregadeira, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com base no Art. 110, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período 03 (meses), que compreende entre os dias 11 de Setembro á 11 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos legais á 11 de Setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 13 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:831D086A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/GPMAAN/2017

“DESIGNA O SECRETÁRIO DE PLENEJAMENTO MUNICIPAL QUE

ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **THAUENY MOURA STIVAL**, Secretário de Planejamento, desta Prefeitura, para deslocar-se a cidade de Parauapebas - PA, para tratar de assuntos de interesse deste Município, no dia 14 de Setembro de 2017, autorizando 01 (Uma) diária no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um montante de 300,00(Trezentos Reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 14 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:48476F9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253-A/GPMAAN/2017**

“DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RENAN LOPES SOUTO**, Prefeito Municipal, desta Prefeitura, para deslocar-se até a Cidade de São Geraldo do Araguaia-PA, para participar de encontro com o Presidente Michel Temer, no dia 14 de Setembro de 2017, autorizando 01 (Uma) diária, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada, totalizando um montante de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 13 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:85C6543A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/GPMAAN/2017**

“DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **RENAN LOPES SOUTO**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SILVANO DA SILVA AGUIAR**, Assessor de Convênios desta Prefeitura, para deslocar-se á cidade de Marabá-PA, no dia 18 do corrente mês, para tratar de assuntos de interesse deste Município, autorizando 01½ (Uma e Meia), diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando o montante de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 15 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:E7638560

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/GPMAAN/2017**

“DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SIMARY MARINHO DE ABREU**, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, para deslocar-se até a cidade de Marabá-PA, para tratar de assuntos de interesse deste Município, junto ao Ministério do trabalho e entregar projetos no Exercito, no dia 15 de Setembro de 2017, autorizando 01 (Um) diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando um montante de R\$ 300,00 (Trezentos reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 15 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:693DF346

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/GPMAAN/2017**

“DESIGNA O VICE PREFEITO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- PA, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEMÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Vice Prefeito Municipal deste Município, para deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, para resolver assuntos de interesse deste Município, junto ao Ministério da Integração Nacional, Senado e outros, nos dias 18 à 21 de Setembro de 2017, autorizando 04 (Quatro) diárias, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o montante de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 18 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:E54B862E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/GPMAAN/2017

“DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RENAN LOPES SOUTO**, Prefeito Municipal, desta Prefeitura, para deslocar-se até a Cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos de interesse deste Município junto ao Ministério da Integração Nacional, Senado e outros, nos dias 18 à 21 de Setembro de 2017, autorizando 04 (Quatro) diárias, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos Reais) cada, totalizando um montante de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 18 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:58BAFA6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/GPMAAN/2017

“DESIGNA O SECRETARIO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NAYLOR MARCOS RISSARDI**, Secretário Municipal de Finanças desta Prefeitura, para deslocar-se a cidade de Redenção-PA, para tratar de assuntos de interesse deste Município, no

dia 18 de Setembro de 2017, autorizando 01 (Uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o montante de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 18 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:FD22B11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/GPMAAN/2017

“DESIGNA A CONTROLADORA INTERNA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LEIDIANE SALES PEREIRA**, Controladora Interna, desta Prefeitura, para deslocar-se a cidade de Redenção-PA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de Setembro de 2017, autorizando 01 (Uma), diária no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando o montante de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 15 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:95D55338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/GPMAAN/2017

“DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **RENAN LOPES SOUTO**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SILVANO DA SILVA AGUIAR**, Assessor de Convênios desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de São Félix do Xingu-PA, no dia 20 do corrente mês, para tratar de assuntos de interesse deste Município, autorizando 02 (Duas), diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando o montante de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 15 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:9796DA47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/GPMAAN/2017

“DISPÕE SOBRE O SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo **FABIANO NASCIMENTO DE PAULA**, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no Art. 110, da Lei Municipal nº 025/1993, pelo período 03 (meses), que compreende entre os dias 01 de Outubro á 30 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 22 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:10514542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/GPMAAN/2017

“DISPÕE SOBRE O SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA CONCEDER FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Férias ao servidor efetivo, Sr. **TEOBALDO FERREIRA LEAL**, Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com base no Art. nº 98, da Lei Municipal nº 025/1993, que compreende os dias 01 á 30 de Outubro de 2017.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 22 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:7BEADD08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/GPMAAN/2017

“DESIGNA A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIETE PEREIRA SENA DA PAZ**, Chefe de Departamento de Compras, desta Prefeitura, para deslocar-se a cidade de Canaã dos Carajás-PA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 21 de Setembro de 2017, autorizando ½ (Meia), diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando o montante de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 15 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:F8E180D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/GPMAAN/2017

“DESIGNA O ASSESSOR EXTRAORDINARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DEALBANILSON PEDRO BRAGA PINTO**, Assessor Extraordinário da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, para deslocar-se da cidade de Belém-PA para Brasília--DF, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 25 á 28 de Setembro de 2017, autorizando 04 (Quatro) diárias, diárias no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 25 de Setembro de 2017.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Dayane Soares de Jesus
Código Identificador:67A633F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017-04

Comissão de Licitação do Município de ANAPU, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr^a ADRIANA MARQUES FERNANDES, SEC.FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADAS À SEGURANÇA DO TRABALHO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

Contratado.....: **VIANA, CRUZ & LIMA SERVIÇOS LTDA-ME**

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) ADRIANA MARQUES FERNANDES,
Sec.FMS.

ANAPU - PA, 06 de Setembro de 2017

ADRIANA DA SILVA CRUZ

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Adriana da Silva Cruz
Código Identificador:CAFD6ACA

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE CONTRATO

ONTRATO Nº.....: 20170246
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017-04
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CONTRATADA(O).....: VIANA, CRUZ & LIMA SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADAS À SEGURANÇA DO TRABALHO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0908.101220037.2.033 Manutencao da Secretaria de Saude, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 7.000,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2017

Publicado por:
Adriana da Silva Cruz
Código Identificador:4C6DB91A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 016/2017 PAD Nº 038/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indicição de fl. 26, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **LEONARDO DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula nº 962481/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 038/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 19 de setembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1465E191

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 015/2017 PAD Nº 036/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indicição de fl. 30, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GUTIERREZ**, matrícula nº 118281/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semed, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 036/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 20 de setembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DDB322C0

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 016/2017 PAD Nº 038/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indicição de fl. 26, **RESOLVE**:

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **LEONARDO DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula nº 962481/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 038/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 19 de setembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:21186848

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 017/2017 PAD Nº 041/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indicição de fl. 26, **RESOLVE**:

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, a servidora **DARCILANE CRISTINA GOMES COSTA**, matrícula nº 28630/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 041/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 21 de setembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9196173D

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 018/2017 PAD Nº 043/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indicição de fl. 26, **RESOLVE**:

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, a servidora **ANA CAROLINA BAIÁ DA SILVA**, matrícula nº 111953/1, do quadro de pessoal de

Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 041/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 21 de setembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:807C6DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
9-027/2017

Após análise conjunta deste Gabinete do Exmº. Sr. Prefeito Municipal e do Pregoeiro, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-027/2017**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano VIII, nº. 1807, pág. 3, Amazônia Jornal nº. 6.295, pág. 4, e no quadro de avisos da Prefeitura, ambos de 29.08.2017, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei nº. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para futura aquisição de equipamentos hospitalares dos tipos: berço, incubadora e bisturi eletrônico.

Empresas vencedoras e valores:

PPF. Com. e Serv. Eilreli-Me - valor: R\$ 25.100,00;

BLB Eletrônica Ltda-Epp - valor: R\$ 23.700,00; e

Gigante Recém Nascido Ltda-Epp - valor: R\$ 50.400,00.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:58E74809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20170609

Adesão ao Pregão Presencial nº. 9-005/2017. Contrato nº. 20170609. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: A E SERVIÇOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº. 13.483.503/0001-07. Objeto: Aquisição de madeira serrada legalizada, para construção civil, pontes e passarelas. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 103 dias, contados a partir do dia 19.09.2017, até 31/12/2017, de acordo com as condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e as suas alterações posteriores. Valor: R\$ 100.692,00. Dotação orçamentária: 11.17; 080.122.0092.2.139; 3.3.90.30.00; 11.16; 08.244.0067.2.130; 08.243.0040.2.127; 08.244.0069.2.137; 08.244.0069.2.137; 3.3.90.30.00 Assinatura: 19/09/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CFB16F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
**RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº. 2-004/2017**

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 0023/2017, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e disposições do edital de Licitação, torna público aos interessados que após a análise dos documentos de habilitação apresentados na TOMADA DE PREÇOS em destaque, pelas 13 (treze) empresas participantes, cujo objeto é a Implementação/execução de obras e serviços de engenharia, para construção da feira da Vila dos Cabanos, na Rua dezesseis de abril, quadra 304, Bairro Vila dos Cabanos, zona urbana do município de Barcarena/PA. Julgou HABILITADAS as empresas: 1- STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI; 2- CONSTRUTORA LUZ EIRELI-EPP; 3- OASIS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA-EPP; 4- L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONTRUÇÕES LTDA-ME; 5- R K L CONSTRUÇÕES LTDA; 6- MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA - ME; 7- F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI-EPP; 8- PASSOS & SILVA CONSTRUTORA LTDA-EPP; 9- SR3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; 10- AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 11- J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL-EPP; e 12- MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI-ME, por cumprirem todos os critérios e exigências definidos no edital referentes a habilitação. Julgou INABILITADA a empresa: 1- ATITUDE SERVIÇOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, por descumprir exigências definidas no edital. O motivo para inabilitação da última empresa citada, está devidamente registrado na segunda Ata do Processo Licitatório, que poderá ser adquirida na sala da CPL no endereço descrito no edital ou no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço:

www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do Art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato administrativo (resultado) na imprensa oficial, ou seja, até o final do expediente do dia 04.10.2017.

Barcarena/PA, 26 de setembro de 2017

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:69244787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20170626

Processo Administrativo nº 298/2017. Pregão Presencial nº. 9-024/2017. Contrato nº. 20170626. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: Atitude Produções e Eventos Ltda - Me, CNPJ nº. 07.457.341/0001-30. Objeto: Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Estrutura de Sonorização e tenda. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 97 dias, contados de 25.09.2017 à 31.12.2017, em observância aos créditos orçamentários. Valor: R\$ 17.400,00. Dotação orçamentária: 02; 02.08; 04.122.0092.2.029; 3.3.90.39.00. Assinatura: 25/09/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F4E8949D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2017
OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Fornecimento de Peças, bombas hidráulicas, ferramentas e serviços de manutenção (bombas e poços d'água).
ABERTURA: 09/10/2017, às 09:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas. 26/09/2017. Sites

www.brasilnovo.pa.gov.br e
www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

Aviso de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2017

OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de oferta de cursos de educação profissional técnica subsequente, na modalidade de distância semipresencial, para atender a demanda de qualificação da mão-de-obra local, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. ABERTURA: 09/10/2017, às 13:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas. 26/09/2017. Sites

www.brasilnovo.pa.gov.br
e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jozimar dos Santos Silva
Código Identificador:99D64B7D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 249 / 2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao **VEREADOR** desta Casa de Leis Sr.º **JOÃO BATISTA GUSTAVO**, o pagamento do boleto da inscrição para participar do 117º Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Controladores internos, Secretários e Assessores Municipais (Instituto Tiradentes) no valor **R\$ 750,00 reais (Setecentos reais)**, que acontecerá nos dias 28 a 29 de Setembro de 2017, em Belém- PA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, ao dia 26 Setembro de 2017.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:78B50FB5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 250 / 2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao **VEREADOR** desta Casa de Leis Sr.º **Amintas Ferreira de Oliveira**, 02 (duas) diárias no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** afim de subsidiar as despesas da viagem para Belém- PA e o pagamento do boleto da inscrição para participar do 117º Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Controladores internos, Secretários e Assessores Municipais (Instituto Tiradentes) no valor R\$ **750,00 reais (Setecentos reais)**, que acontecerá nos dias 28 a 29 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, ao dia 26 Setembro de 2017.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR

Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:80620AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 251 / 2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao **VEREADOR** desta Casa de Leis Sr.º **DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS**, 02 (duas) diárias no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** afim de subsidiar as despesas da viagem para Belém- PA e o pagamento do boleto da inscrição para participar do 117º Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Controladores internos, Secretários e Assessores Municipais (Instituto Tiradentes) no valor R\$ **750,00 reais (Setecentos reais)**, que acontecerá nos dias 28 a 29 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, ao dia 26 Setembro de 2017.

ZILMAR COSTA DE AGUIAR JÚNIOR

Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E204FC08

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 252 / 2017

O Vice- Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao **VEREADOR** desta Casa de Leis Sr.º **ZILMAR COSTA AGUIAR JÚNIOR**, 02 (duas) diárias no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** afim de subsidiar as despesas da viagem para Belém- PA, onde participará do Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Procuradores Jurídicos, Controladores internos, Secretários e Assessores Municipais (Instituto Tiradentes) que acontecerá nos dias 28 a 29 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, ao dia 26 Setembro de 2017.

WILSON ANTÔNIO S. LEITE

Vice -Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:FC8FF7FA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 054/2016/FME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20172990

ORIGEM: PREGÃO Nº 132/2016/FME-2

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O): S DA SILVA FAVACHO EIRELI - EPP

OBJETO: CONTINUIDADE DO PROCESSO 132/2016/FME DEVIDO TER GERADO UMA BASE NOVA DO ASPEC NÃO FOI PERMITIDO IMPORTAR NENHUM PROCESSO DA BASE ANTERIOR A 2017, COMO TEMOS QUE DAR CONTINUIDADE NESSE PROCESSO FOI FEITO UM NOVO, CUJO OBJETO É: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades das unidades públicas de ensino do município de Canaã dos Carajás durante o ano letivo de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 99.489,93 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2017 Atividade 1

527.123611334.2.150 Manter as Unidades de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 69.289,93, Exercício 2017 Atividade

1527.123651334.2.153 Manter a educação infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 30.200,00

VIGÊNCIA: 06 de Setembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2017

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:37751D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2017-GS/PMCC

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso V do art. 95 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 383/2013-GP, de 10 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o aumento da previsão orçamentária prevista para o FUNDEB/2017;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 212 da Constituição Federal que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente da arrecadação de impostos e de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 3º da Portaria nº 02/2017-SEMAD-PMCC passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Excetuam-se ao contingenciamento desta Portaria todos os atos administrativos e execuções de despesas da Secretaria Municipal de Educação e atos relativos aos servidores a ela vinculados."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, aos 26 dias do mês de setembro de 2017.

ARLEIDES MARTINS DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:31D5CFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 01.613.321/0001-24 sediada na Rua Tancredo Neves s/n centro, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 430.615.086-00, residente e domiciliado na Rua Projeto 505, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominado Município e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 07543273/0001-21, com sede na Rua do Mogno nº 46, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, neste ato representada pelo presidente do Conselho Gestor Sr. **Valdivino Rodrigues do Padro**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 4656423 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 260.237.921-20, residente e domiciliado na Avenida JK, nº 30, Bairro Centro, nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada **AGÊNCIA CANAÃ**.

CONSIDERANDO, o crescente número de queimadas que vem ocorrendo no município de Canaã dos Carajás, acarretando uma perda ambiental irreparável inclusive ao Parque Veredas e ao novo Parque Nacional Campos Ferruginosos;

CONSIDERANDO que as queimadas acarreta um aumento significativo nos casos de doenças respiratórias principalmente em crianças e idosos, gerando uma superlotação no hospital municipal e em toda rede de saúde.

RESOLVEM o MUNICÍPIO e a AGÊNCIA CANAÃ, estabelecer o presente convênio que será regido pelas condições constantes nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos;

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETIVO

– O presente Termo de Convênio tem o objetivo de promover esforços através de repasse financeiro à Agência Canaã, para realização de operação de combate a incêndios florestais realizados em conjunto com o 16º Grupamento Militar CBMPA e Secretaria de Meio Ambiente, conforme Plano de Trabalho que faz parte deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado pelos PARTÍCIPES, o qual passa a integrar este CONVÊNIO independentemente de transcrição.

Excepcionalmente, admitir-se-á a propositura de reformulação do Plano de Trabalho (Anexo I) por qualquer uma das partes, que será previamente apreciada pelo setor técnico-jurídico e submetida à aprovação dos PARTÍCIPES, mediante a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 DO MUNICÍPIO para atender as necessidades e objetivos deste Convênio:

3.1.1 Fazer o repasse de recursos públicos no valor de R\$ 120.527,92 (cento e vinte mil quinhentos e vinte sete reais e noventa e dois centavos);

3.1.2 Exercer, por meio de um representante indicado pelo **Município**, o acompanhamento da execução de seu objeto.

3.2 DA AGÊNCIA CANAÃ para atender as necessidades e objetivos deste Convênio:

3.2.1 Administrar e gerir os recursos financeiros a serem alocados pelo Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal em relação ao presente Convênio;

3.2.2 Ser a única responsável, perante terceiros, pela infração de direito de uso de materiais e execução do projeto, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de uso que deles fizer na execução do Convênio;

3.2.3 Fiscalizar os serviços executados na realização das atividades estabelecidas neste instrumento, a qual deverá ser desenvolvida com a aplicação da melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação, atendendo aos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

3.2.4 Permitir o acompanhamento dos trabalhos por representantes indicados pelo **Município de Canaã dos Carajás**, mediante fornecimento prévio de identificação;

3.2.5 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes da aquisição de bens, contratação dos serviços, bem como por outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive contratação de terceiros para execução do objeto deste Convênio, os quais que não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município**, e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta;

3.2.6 Responsabilizar-se pelos acidentes que seus empregados, prepostos ou contratados derem causa durante a execução do objeto deste Convênio;

3.2.7 Informar conta bancária específica do Convênio para os repasses financeiros pelo **Município**;

3.2.8 Proceder com a devolução de qualquer quantia que não seja utilizada, ou que seja utilizada de forma diversa do aqui estabelecido e para os fins a qual esse Convênio se destina;

3.2.9 Assumir os tributos de suas respectivas responsabilidades legais, ficando o **Município** autorizado a reter e recolher todos os tributos a que esteja obrigada pela legislação em vigor, descontando tais valores de eventuais quantias repassadas à **Agência Canaã** por força deste Convênio;

3.2.10 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados ao **Município** ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de terceiros, a ele relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes;

3.2.11 A **Agência Canaã** responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus trabalhista, encargo previdenciários e fiscais, seguros e demais exigências da legislação social ou de qualquer outro regime jurídico, decorrente da contratação de profissionais, funcionários e/ou empregados contratados para execução objeto deste convênio, que não terão vínculo de qualquer natureza com o **Município**, e não poderão demandar quaisquer pagamentos desta;

3.2.12 Executar as atividades objeto deste CONVÊNIO com integral observância às leis e exigências de autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive as da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as determinações provenientes do Tribunal de Contas competente, isentando o **Município** de quaisquer responsabilidades pela eventual falta no cumprimento dessas leis e exigências, comprometendo-se, inclusive, com a devolução de eventuais valores porventura já despendidos pelo **Município** na execução deste CONVÊNIO;

3.2.13 Prestar contas ao MUNICÍPIO através do Conselho Gestor da AGÊNCIA CANAÃ, bem como, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO de todos os atos que estejam direta ou indiretamente relacionados a este Convênio sempre que solicitado;

Parágrafo Único- As atribuições dispostas nos itens desta cláusula deverão ser implementadas dentro do prazo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

4.1 a VIGÊNCIA DO PRAZO DESSE Convênio é de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás-PA.

CLÁUSULA QUINTA-DA RECISSÃO

O PRESENTE Convênio Ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso, notificações ou interpretação judicial ou extrajudicial na inobservância de quaisquer de suas condições e demais hipóteses previsto por lei.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Unidade Orçamentária:

1728 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Ação: 18.541.1323 2.161 – Firmar Convênio com DNPM e outros órgãos;

Elemento de Despesas: 3.390.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONVÊNIO

7.1 O valor total do presente Convênio de Cooperação Financeira é de R\$ 120.527,92 (cento e vinte mil quinhentos e vinte sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA-FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, para dirimir quaisquer pendências advindas da assinatura deste Convênio, ficando, desde já, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e convenientes, as PARTES assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Canaã dos Carajás, 12 de Setembro de 2017

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

VALDIVINO RODRIGUES DO PRADO

Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:

Daniel Souza Silva

Código Identificador:3F9A6CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS PORTARIA N.º 724/2017

Portaria n.º 724/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, e;

CONSIDERANDO, que o Banco Central, para melhor controle passou a exigir a discriminação dos servidores que farão movimentação de recursos públicos;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 7.507, de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Servidora Sra. **Ana Cristina Queiroz Pereira**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CPF sob nº 494.020.565-72 e a Sra. **Ivane Milenna Karlla Manguiera de Moura**, inscrita no CPF sob nº 073.067.794-00, lotado no cargo de Gestor de Coordenação – Nível Médio da Coordenadoria de Administração e Finanças (COOAFIS, para ter acesso a documentos e transações referentes às contas bancárias no Banco do Brasil S/A, a seguir listadas, de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.443.689/0001-33, e da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, inscrita no CNPJ nº 01.613.321/0001-24 conforme poderes abaixo relacionados:

1. Solicitar saldos / extratos;
2. Pagamentos/ Agendamentos no gerenciador financeiro;
3. Cadastrar contas corrente no gerenciador financeiro;
4. Consultar / Saldo e extratos de investimentos/aplicação financeira;
5. Pendências /Consultas transações gravadas pelo usuário;
6. Pendências/ Exclusão de transação gravada pelo usuário;
7. Pendências/ Registro de transação pendente;
8. Emissão de Comprovante de Pagamento- meio eletrônico;
9. Transferência de arquivos/Consulta contratos com remessas;
10. Transferência de arquivos/ Consulta contratos com retornos;
11. Transferência de arquivos/Consulta histórico de retorno;
12. Transferência de arquivos/Consulta histórico remessas;
13. Transferência de arquivos/Pagamento a Terceiro – Alteração ag/cta credito lançamento;
14. Transferência de arquivos/Pagamento a Terceiro – Alteração ag/cta credito lançamento- consulta;
15. Transferência de arquivos/Pagamento a Terceiro – Alteração ag/CTA cancelamento lançamento;
16. Transferência de arquivos/Pagamento a Terceiro - Consulta remessas;
17. Transferência de arquivos/Pagamento a Terceiro - Consulta remessas- Pgtto a fornecedores;
18. Transferência de arquivos/Pagamento de Terceiro - Consulta remessas- Pgtto salários.

Art. 2º - As contas que deverão ser vinculadas aos poderes acima especificados são:

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇÃO
4153 - X	25.232-8	(BL PSB FNAS)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 26 de setembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:3D18839F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . PREGÃO
044/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20173040**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**Ata de Registro de Preço nº** 20173040**Processo Licitatório nº** 174/2017/PMCC**Pregão Presencial nº** 044/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual, aquisição de postes de concreto, tipo duplo T, a serem utilizados na expansão do sistema de iluminação Pública do Município de Canaã dos Carajás-PA. **VENCEDORA:** TERMOL TELHAS DE CONCRETO LTDA-ME CNPJ 04.207.891/0001-02, com o valor total de R\$ 154.170,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, e cento e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de setembro 2017**DATA DE VIGÊNCIA DA ATA:** Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 19 de setembro de 2017.

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:11FECE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 725/2017

Portaria n.º 725/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **Dinilson José dos Santos**, CPF nº. 398.530.982-53, Secretário Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, para responder **interinamente** pelas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º -O exercício do cargo em caráter de interinidade ocorrerá entre os dias 22 (vinte e dois) à 24 (vinte e quatro) de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 26 de setembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:66441C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 30 de outubro de 2017 às 09hs: 00 min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 178/2017/PMCC – Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social junto às 933 famílias contempladas com unidades habitacionais no Residencial Canaã, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV- FAR, mediante convênio CT 0342.559-77 assinado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Canaã dos Carajás – PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site <http://www.canaadascarajas.pa.gov.br/editais/>. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadascarajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA

Presidente

Dec. Nº 507/2017-GP

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:F7B8096E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ
DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170090**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SAAE**CONTRATANTE**.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEC**CONTRATADA(O)**.....: COMÉRCIO ALVORADA DE MAGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI - EPP**CNPJ**.....: 20.076.126/0001-57

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS, TUBETES E DISPOSITIVOS DE CORTES PARA USO NA OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 79.208,00 (setenta e nove mil, duzentos e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1625.175441323.1.065 Ampliar a rede de água e esgoto, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, subelemento 4.4.90.30.99, Fonte de Recurso 010000 – CEFEM.

VIGÊNCIA.....: 22 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:961A3D6F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0168/17, DE 26/09/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos relativos ao fechamento da folha de pagamento mensal dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art.1º.Determinar a todas as Secretarias Municipais que apresentem sua folha de pagamento, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão e Planejamento, até o dia 20 de cada mês.

§ 1º. Se o dia 20 ocorrer num feriado ou final de semana, a entrega da folha de pagamento deverá ser no dia imediatamente anterior.

§ 2º. Compete à Coordenação de Recursos Humanos o acompanhamento das ações necessárias para o recebimento de tais folhas de pagamento.

Art. 2º - A frequência de cada Secretaria, e outros documentos afins, deverão ser encaminhados à Coordenação de Recursos Humanos até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de não inclusão na folha de pagamento respectiva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marileusa Miranda Costa

Código Identificador:DE060913

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0972/17, DE 26/09/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, no período de 26 a 30 de setembro de 2017, o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, em caráter de interinidade, ao Secretário Municipal de Finanças, sr. **WANDER MENEZES DUARTE**, considerando viagem da titular para tratar de assuntos de natureza particular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JAIR LOPES MARTINS

Prefeito Municipal

Ciente:

WANDER MENEZES DUARTE

Secretário de Finanças

Publicado por:

Marileusa Miranda Costa

Código Identificador:D7AA2B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor BERNARDO DA SILVA LIMA, de forma habitual, não comparece ao local de trabalho para o qual foi escalado e, quando comparece, o abandona sem qualquer justificativa, conforme inúmeras ocorrências relatadas por seus superiores.

CONSIDERANDO que tais atos de indisciplina e faltas ocorrem desde 2006.

CONSIDERANDO que o referido servidor público com sua irresponsabilidade coloca em risco, de forma habitual e injustificadamente, o patrimônio público municipal, culminando no dia 03 de junho de 2017 ao não comparecer ao posto de trabalho para

o qual estava escalado, permitiu que meliantes, percebendo a falta de vigilância, invadissem a sede da Secretaria da Educação, causando inúmeros e incalculáveis prejuízos ao Município.

CONSIDERANDO que os atos praticados pelo servidor, após devidamente apurados, podem caracterizar infringência a deveres legais a serem observados por todos os servidores públicos deste município, transgredindo assim o disposto no inciso III do Artigo 129 da Lei Complementar nº 003/93 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Conceição do Araguaia/PA, que pune com demissão o servidor público nos casos de inassiduidade habitual.

E assim agindo o investigado infringiu os seguintes deveres:

O DEVER DE CUMPRIR AS ORDENS SUPERIORES, EXCETO QUANDO MANIFESTAMENTE ILEGAIS.

O DEVER DE NÃO AUSENTAR-SE EM SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO.

INASSIDUIDADE HABITUAL

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de BERNARDO DA SILVA LIMA, guarda municipal de provimento efetivo, lotado na SEGEPLAN, tendo em vista que as condutas relatadas são merecedoras de apuração de infração disciplinar, e se for o caso, aplicação das sanções cabíveis.

Art. 2º - Designar nos termos do Art. 147 da Lei Complementar nº 003 de 22 de setembro de 1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, os servidores listados abaixo para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão:

Zenilde França Nunes Costa

Antonio Kênia Oliveira da Silva

Maria Edite Pereira Faustino

Art. 3º - Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos, prazo este que se inicia a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS AZEVEDO

Secretario de Gestão e Planejamento

Portaria 003/2017

Publicado por:

Marliane da Veiga Santos

Código Identificador:6D8368A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2017 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o servidor MÁRCIO RODRIGUES FERREIRA, de forma habitual, não comparece ao local de trabalho para o qual foi escalado e, quando comparece, o abandona sem qualquer justificativa, conforme inúmeras ocorrências relatadas por seus superiores.

CONSIDERANDO que tais atos de indisciplina e faltas ocorrem desde 2008.

CONSIDERANDO que o referido servidor público com sua irresponsabilidade coloca em risco, de forma habitual e injustificadamente, o patrimônio público municipal.

CONSIDERANDO que os atos praticados pelo servidor, após devidamente apurados, podem caracterizar infringência a deveres legais a serem observados por todos os servidores públicos deste município, transgredindo assim o disposto no inciso III do Artigo 129 da Lei Complementar nº 003/93 que dispõe sobre o Regime Jurídico

Único dos Servidores Públicos do Município de Conceição do Araguaia/PA, que pune com demissão o servidor público nos casos de inassiduidade habitual.

E assim agindo o investigado infringiu os seguintes deveres:
O DEVER DE CUMPRIR AS ORDENS SUPERIORES, EXCETO QUANDO MANIFESTAMENTE ILEGAIS.

O DEVER DE NÃO AUSENTAR-SE EM SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO.

INASSIDUIDADE HABITUAL

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de MÁRCIO RODRIGUES FERREIRA, guarda municipal de provimento efetivo, lotado na SEGEPLAN, tendo em vista que as condutas relatadas são merecedoras de apuração de infração disciplinar, e se for o caso, aplicação das sanções cabíveis.

Art. 2º - Designar nos termos do Art. 147 da Lei Complementar nº 003 de 22 de setembro de 1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, os servidores listados abaixo para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão:

Zenilde França Nunes

Luciana Pires da Silva Antonia

Maria Edite Pereira Faustino

Art. 3º - Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, para conclusão dos trabalhos, prazo este que se inicia a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS AZEVEDO

Secretário de Gestão e Planejamento

Portaria 003/2017

Publicado por:

Marliane da Veiga Santos

Código Identificador:5E06DFFF

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 152, DE 26 SETEMBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS 048/2014/GP E 050/2016/GP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 152, de 26 setembro de 2017

Dispõe sobre a revogação dos decretos 048/2014/GP e 050/2016/GP e dá outras providências.

AYESO GASTON SIVIERO, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 83, IX da **Lei Orgânica do Município**;

DECRETA

Art. 1º REVOGAR as nomeações dos representantes do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu, realizado pelos decretos 048/2014/GP e 050/2016/GP (prorrogação)

Art. 2º Revogam-se os efeitos dos decretos 048/2014/GP e do decreto 050/2016/GP (prorrogação), com vigência 12 de setembro de 2016 a 12 setembro de 2018.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, 26 de setembro de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO

Prefeito de Dom Eliseu/PA.

Publicado por:

Adriano Sousa Magalhaes

Código Identificador:BD4AC21C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº150/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. OPREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU -PA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DETERMINA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A ABERTURA DO PR

DECRETO Nº150/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU -PA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei orgânica do Município, determina à Secretária Municipal de Finanças, a abertura do processo administrativo fiscal- PAF, para apuração de eventuais créditos alusivos ao ISSQN de instituições financeiras com sede neste Município.

CONSIDERANDO o que determina o art. 30, III, da Constituição Federal: Lei Complementar (federal) nº116/2003, alterada pela Lei Complementar nº 157/2016, corroborado ainda com a Lei Complementar Municipal nº001/2011, que insistiu o Sistema Tributário de DOM ELISEU-PA e demais atos que regulamenta a cobrança de ISSQN de instituições financeiras;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece a obrigatoriedade de implementar a cobrança de receitas locais, sob pena de incidir nas penalidades da Lei Federal nº 8.429/92 artigos 10,10-A e 12;

CONSIDERANDO as normas e procedimentos expedidos pelo Banco Central do Brasil, que regulamentou o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional- COSIF, cujas contas podem conter desdobramentos;

CONSIDERANDO que as instituições financeiras são prestadoras de serviços os quais são elencados na Listas de Serviços do Código Tributário Municipal e ainda lista de serviços da Lei Complementar nº116/2003;

Art. 1º.Fica autorizado a Secretária Municipal de Finanças a proceder abertura de Processo Administrativo Fiscal –PAF, para apuração de eventuais créditos referentes ao ISSQN de serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

Art. 2º.Para implementar as ações de apuração de créditos, poderá a Secretaria de Finanças a contratar assessoria seja pessoa física ou jurídica para auxiliar nos trabalhos.

Art.3º.Poderá a Secretária de Finanças baixar instruções normativas ou outros atos necessários ao cumprimento das ações de recuperação de créditos.

Art.4º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:73063D1A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 00022/IPSEMDE – AP-INVALIDEZ/2017**

Dom Eliseu, 15 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 com Proventos Proporcionais em favor da servidora MARLENE PIMENTEL PEREIRA

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da constituição Federal, de 05 de novembro de 1988, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 011/2017 IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, o benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente com Proventos Proporcionais, em favor da servidora **MARLENE PIMENTEL PEREIRA**, matrícula 75, portadora do RG nº 061928292017-7/SSP-MA e do CPF nº 363.239.692-20, efetiva no cargo de PROFESSORA C/POS GRADUAÇÃO - D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo 2017.03.04203P, com proventos no valor de R\$ 3.363,51 (Três mil Trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinquenta e um centavos) constante no relatório de cálculo de proventos, a partir dessa data até posterior deliberação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Dom Eliseu – Pará, 15 de Setembro de 2017

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:355BD990

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 101/IPSEMDE/2017**

Dom Eliseu, 18 de Setembro de 2017.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Senhora **SILVANI DA CONCEIÇÃO DE JESUS, Servente Classe B**, matrícula 3507-4, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, a concessão do benefício de

Auxilio Doença, referente ao período de 01/09/2017 a 30/10/2017, com forme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10 H.T.A

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Dom Eliseu, 18 de Setembro de 2017.

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:01908462

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 102/IPSEMDE/2017**

Dom Eliseu, 18 de Setembro de 2017.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Senhora **GERCINA DE SOUSA PEREIRA, Servente Classe C**, matrícula 1080-8, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a concessão do benefício de Auxilio Doença, referente ao período de 12/09/2017 a 13/11/2017, com forme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10 M51.1

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Dom Eliseu, 18 de Setembro de 2017.

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:6D53362E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 103/IPSEMDE/2017**

Dom Eliseu, 18 de Setembro de 2017.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Senhor **ANDREY DOS SANTOS NEVES, Agente de Saúde Dengue– Classe A**, matrícula 2864-8, lotado na Secretaria Municipal de saúde, a concessão do benefício de Auxilio Doença, referente ao período de 11/09/2017 a 25/1/2017, com forme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10 T 07. S 6.3

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Dom Eliseu, 18 de Setembro de 2017.

ADEMY PEREIRA DA SILVAPresidente
Dec. 011/GP/2017**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:8BFDBB56**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 104/IPSEMDE – AUX-PP/2017**

Dom Eliseu, 18 de Setembro de 2017.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, Ao Senhor **JOSE IVO JESUS DOS SANTOS**, Motorista Classe- C, matrícula 2318-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxílio Doença, referente ao período de 07/09/2017 a 08/10/2017, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10 k 80.0

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Dom Eliseu, 18 de Setembro de 2017.

ADEMY PEREIRA DA SILVAPresidente
Dec. 011/GP/2017**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:9251E0C2**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 105/IPSEMDE – AUX-PP/2017**

Dom Eliseu, 18 de Setembro de 2017.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Senhora **MARINALVA TORRES PEREIRA**, Agente Comunitário de saúde, matrícula 00636-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à prorrogação do Auxílio Doença, referente ao período de 05/09/2017 a 06/11/2017, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10. H 26.9.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Dom Eliseu, 18 de Setembro de 2017.

ADEMY PEREIRA DA SILVAPresidente
Dec. 011/GP/2017**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:7F7F20E2**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 106/IPSEMDE – AUX-PP/2017**

Dom Eliseu, 18 de Setembro de 2017.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Senhora **TEREZINHA DE JESUS BITENCOURT PASSOS**, Nutricionista, matrícula 3100-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à prorrogação do Auxílio Doença, referente ao período de 16/09/2017 a 17/01/2018, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10 C 83

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Dom Eliseu, 18 de Setembro de 2017.

ADEMY PEREIRA DA SILVAPresidente
Dec. 011/GP/2017**Publicado por:**
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:9065F92B**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1171/2017**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba em Exercício, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município - Acima de 200 Km, no período de **25/09/2017 a 03/10/2017**, da Servidora **MARIA IONELLY FERREIRA MORAES**, Matrícula nº 071675-8, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - COOPLAN, para levantar dados necessários à elaboração dos Planos Diretores nos Distritos de Moraes Almeida e Creporizão.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 9,0 (nove) diárias, no valor de R\$ 1.010,25 (Um Mil, Dez Reais e Vinte e cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 25 de setembro de 2017.**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jane Eire Silva Botelho

Código Identificador:97348955

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1172/2017**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba em Exercício, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município - Acima de 200 Km, no período de **25/09/2017 a 03/10/2017**, da Senhora **ANA RACHEL LIMA DE ARAÚJO**, Consultoria Técnica em Georrefenciamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração - COOPLAN, para levantar dados necessários à elaboração dos Planos Diretores nos Distritos de Moraes Almeida e Creporizão.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 9,0 (nove) diárias, no valor de R\$ 1.285,83 (Um Mil, Duzentos e e Oitenta e Cinco e Oitenta e Três Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 25 de setembro de 2017.**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jane Eire Silva Botelho

Código Identificador:A3FDED12

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**

Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da implantação do complexo de praça do esporte e da cultura. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data de Abertura:** 30/10/2017, as 9:30 hrs. - **Informações:** DICOM, Fone: 093 981247305, e-mail: licita2017.itb@gmail.com, localizada ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNICIPAL Itaituba-PA.

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES

Comissão de Licitação

Presidente.

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:B3D49837

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 390/2017**

Itupiranga-PA, 25 de setembro de 2017

**NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...**

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Sra. **SAMARA SALES DE CARVALHO**, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL/Subordinada** a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01.09.2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSE MILESI

Prefeito Municipal de Itupiranga

**DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Publicado por:

Robson da Silva Amorim

Código Identificador:2D506265

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 157/2017**

DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Institui e Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “Dia da Juventude”.E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Publico a seguinte lei:

Art. 1º – Fica Instituído o Dia Municipal da Juventude, no âmbito do Município de Itupiranga, Estado do Pará, integrando-o no calendário oficial do município na 1ª (primeira) sexta-feira, do mês de maio.
Parágrafo Único: O evento comemorativo instituído no caput deste artigo, visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Art. 2º – Durante o Dia Municipal da Juventude, serão homenageados, a cada ano, 1 (um) cidadão e/ou 1 (uma) cidadã, ou uma pessoa jurídica que tenha sido destaque na promoção da cidadania para os jovens.

Parágrafo Único: As homenagens de que trata este artigo, serão conferidas mediante Moção de Aplausos, propostas pela Câmara Municipal de Itupiranga, a serem entregues em sessão legislativa após apreciação dos dois nomes indicados pela comissão organizadora (SEJEC).

Art. 3º – Para as atividades referidas na presente lei, o Município poderá estabelecer parceria com órgãos públicos e privados.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do Mês de Setembro do Ano de 2017 (dois mil e dezessete).

JOSE MILESI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:57CBBAF4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 055/2017/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 51.035/2017/PMM. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços continuados de locação de veículos, tipo caminhão (refrigerado, baú e carga seca) com condutor e combustível, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, onde sagrou-se vencedora a empresa: CRS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, CNPJ Nº 06.029.507/0001-54. Itens: 01, 02, 03, 04 e 05. Valor Total R\$ 1.331.797,44; pelo que Adjudico o Objeto e Homologo o resultado final.

Marabá - PA. 25/09/2017,

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D3C3127C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2017-CPL/PMM, PROCESSO Nº 52.132/2017/PMM, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 10/10/2017. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para confecção e fornecimento de material gráfico, sinalização visual e toldo cortina para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM. Íntegra do Edital: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 (antiga Rod. Transamazônica) - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Horário: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 26/09/2017,

ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:84597469

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017-CPL/PMM, PROCESSO Nº 55.880/2017/PMM, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 09/10/2017. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gases medicinais, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá. Íntegra do Edital: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 (antiga Rod. Transamazônica) - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Horário: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail:

licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 26/09/2017,

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FACC6D57

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2017-CPL/PMM, PROCESSO Nº 54.838/2017/PMM, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 11/10/2017. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para as Unidade de Saúde Hospital Materno Infantil - HMI e Hospital Municipal de Marabá – HMM. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas-SEVOP, Rod. BR 230 (antiga Rod. Transamazônica) - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1775, ramal 28, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 26/09/2017,

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:309D5E71

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2017-CPL/PMM, PROCESSO Nº 54.840/2017/PMM, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 11/10/2017. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades de Atenção Básica em Saúde do Municipal de Marabá-PA. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas-SEVOP, Rod. BR 230 (antiga Rod. Transamazônica) - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1775, ramal 28, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 26/09/2017,

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D502D131

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2017-CPL/PMM, PROCESSO Nº 54.607/2017-PMM. Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 10/10/2017. Horário: 09:00 (horário local). Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de guarda (espaço físico), conservação, limpeza, descida e subida de lancha. Integra do Edital no site

www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213 ou www.maraba.pa.gov.br. Informações: Sala da CPL/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Rod. BR 230 (antiga Rod. Transamazônica) - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775, ramal 28, das 08h00min às 12h00min e das 14:00min às 17:40min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 26/09/2017.

RODRIGO SOUSA BARROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D14AEC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 080/2017/SEVOP/PMM. Processo de Licitação Nº 54.433/2017-CEL/PMM – que trata da Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2017-CEL/PMM. Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar curso de licitações públicas e contratos administrativos, compreendendo o treinamento completo sobre o processo de contratação na Administração Pública. **M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP.** CNPJ/MF Nº 24.483.286/0001-71; Vencedora: R\$ 7.170,00, Recursos Próprios. Assinatura: em 20/09/2017.

Marabá/PA

Secretaria de Viação e Obras Públicas

FÁBIO CARDOSO MOREIRA

Secretário.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0E7EDD72

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº
014/2017-SDU

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017-SDU – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2017/CPL/PMM, publicado no DIÁRIO FAMEP em 19 de setembro de 2017; **ONDE SE LÊ:** CLAÚSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS (12 E 141):

12	Unid	02	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 30.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	77,37	R\$ 154,74
141	unid	02	Chave contactora para split 7.500 á 9.000 BTU'S Marca METALTEX	59,60	119,20

LEIA-SE: CLAÚSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS (12 E 141):

13	Unid	02	Manutenção preventiva de aparelho de centrais de ar de 36.000 btus, incluindo limpeza em geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica com recarga de gás e Manutenção elétrica e eletrônica se necessário.	84,86	R\$ 169,72
141	unid	02	Chave contactora para split 7.500 á 9.000 BTU'S Marca METALTEX	59,90	119,80

ONDE SE LÊ:“CLAÚSULA SEGUNDA DO VALOR TOTAL – 15.106,70”, **LEIA-SE:** “CLAÚSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES – VALOR TOTAL – 15.122,28”. **ONDE SE LÊ:** “CLAÚSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO – R\$ 15.106,70 (QUINZE MIL CENTO E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)”, **LEIA-SE:** “CLAÚSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO – R\$ 15.122,28 (QUINZE MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)”. PERMANECENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES

Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7610DDC0

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017/SEASP/PMM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017/SEASP/PMM Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 047/2017 SEASP-CPL/PMM, PREGÃO (SRP) Nº 048/2017 SEASP-CPL/PMM; **Objeto** Aquisição de materiais permanentes, moveis diversos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Erário Municipal e Federal. Que firmam a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **T. S. FRANCO JUNIOR COMERCIO - EPP CNPJ Nº 02.219.339/0001-09** valor: **R\$ 93.982,87** Ass. 25-09-2017, vigente até 31-12-2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:FC5B6013

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017-SEASP/PMM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017-SEASP/PMM Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 048/2017 SEASP-CPL/PMM, PREGÃO (SRP) Nº 048/2017 SEASP-CPL/PMM; **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, moveis diversos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos; Erário Municipal e Federal. Que firmam a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP CNPJ. Nº 12.283.935/0001-01,** valor: **R\$ 26.437,60.** Ass. 25-09-2017, vigente até 31-12-2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BDD796AA

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017/SEASP/PMM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017/SEASP/PMM Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 049/2017 SEASP-CPL/PMM, PREGÃO (SRP) Nº 048/2017 SEASP-CPL/PMM; **Objeto** Aquisição de materiais permanentes, moveis diversos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Erário Municipal e Federal. Que firmam a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **MULTIMARCAS COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 13.148.012/0001-00,** valor: **R\$ 77.517,97** Ass. 20-09-2017, vigente até 31-12-2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:80A74E62

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017/SEASP/PMM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017/SEASP/PMM Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº **050/2017 SEASP-CPL/PMM**, PREGÃO (SRP) Nº **048/2017 SEASP-CPL/PMM**; **Objeto** Aquisição de materiais permanentes, moveis diversos, eletroeletrônico e eletrodomésticos. Erário Municipal e Federal. Que firmam a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **H S Comercio Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática LTDA - CNPJ Nº 24.802.687/0001-47** valor: **R\$ 8.428,00** Ass. 25-09-2017, vigente até 31-12-2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B031E62E

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017-SEASP/PMM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017-SEASP/PMM Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº **051/2017 SEASP-CPL/PMM**, PREGÃO (SRP) Nº **048/2017 SEASP-CPL/PMM**; **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes, moveis diversos e eletroeletrônico e eletrodomésticos; Erário Municipal e Federal. Que firmam a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **M & J Jesus Comercio Serviços e Locação LTDA CNPJ Nº 26.757.820/0001-16**, valor: **R\$ 1.500,00**, Ass. 18-09-2017, vigente até 31-12-2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:AFF646CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO Nº 99/2017/ PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS E EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, Marabá – PA, CNPJ: 18.478.187/0001 – 07, devidamente representado por seu Secretário Sr. Marcone Walvenarque Nunes Leite, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2017 - GP, portador do RG: 210461 – 2ªvia, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 536.036.484-04, residente e domiciliado Rua Goiânia Qd.130 Lt 07 – CEP: 68503-290, cidade de Marabá (PA), na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 24.483.286/0001-71, com sede à Passagem Mac Dowell, 88 – Sala A, bairro Nazaré, cidade de Belém - PA, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Srº **MARCUS VINICIUS DELVAUX DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 3479668 – SSP/PA e CPF nº 518 341 622 – 20, residente e domiciliado Av. Braz de Aguiar, 346 – Ap. 1103 – Bairro Nazaré – 66035-395 – BELÉM/PA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Licitatório n.º 54.433/2017/CPL/PMM, que trata da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017/CPL/PMM, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de licitações públicas e contratos administrativos, compreendendo o treinamento completo sobre o processo de contratação na Administração Pública.

Quantidade de Inscrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 inscrições	R\$ 1.434,00	R\$ 4.302,00
Sendo os participantes:		
Antônio Patrick Silva de Carvalho; Assist. Administrativo; Matrícula nº 47767		

Jhones Gomes Resplandes; Assessor Especial; Matrícula nº 46544;
Edson Aires dos Santos; Agente Administrativo; Matrícula nº 45695.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Apresentação, Objetivos, Público Alvo, Cronograma, Local e Conteúdo Programático, constante no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato.**

Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato**, a cargo da empresa contratada.

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Caberá à **CONTRATADA**:

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas do Contrato.

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Executar os serviços contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.

Cumprir as condições de prestação do objeto.

Fornecer os objetos no prazo estipulado.

Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.

Na hipótese da **CONTRATADA** não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.

Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela **CONTRATANTE**.

Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.

Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.

Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.

Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
indenizações;
vales-refeição;
vales-transporte; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **Edson Aires dos Santos; Agente Administrativo; Matrícula nº 45695;** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal. Dotação Orçamentária:

10.122.0002.2.059

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica Origem do recurso: Erário Municipal

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Importa o presente contrato em **R\$ 4.302,00 (Quatro mil trezentos e dois reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo nº 54.443/2017/PMM – Inexigibilidade nº 05/2017/CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item e emissão de nota fiscal acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.

O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta contratação.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

- ANTES:

da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;

da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

- ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

à regularidade fiscal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

Deixar de assinar o contrato;

Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;

A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

12.26 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;

Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução de garantia/validade;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

13.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal no 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Marabá (PA) 18 de Setembro de 2017

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE

Secretário Municipal de Saúde

Port. 004/2017-GP

Contratante

M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP

CNPJ 24.483.286/0001-71

Contratado

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 54.433/2017/PMM INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017/CPL/PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de licitações públicas e contratos administrativos, compreendendo o treinamento completo sobre o processo de contratação na Administração Pública.

PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO:

O curso será ministrado no período de 27, 28 e 29 de setembro de 2017, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00mins às 18h00min.

Local: Golden Ville Hotel. Carga Horária: 24 horas

APRESENTAÇÃO:

A realização de uma licitação começa bem antes da disputa propriamente dita. Preliminarmente, são necessárias importantes providências, entre as quais a preparação de uma série de documentos, cada um deles com suas particularidades, que vão, em conjunto, constituir o instrumento convocatório, documento fundamental para a ordenação do processo.

Posteriormente, já na fase licitatória, cautelas devem ser observadas, não só no julgamento das propostas como na documentação exigida para habilitação, de forma a possibilitar a efetiva seleção da proposta mais vantajosa, atendendo integralmente ao princípio da igualdade.

Finalmente, na fase de execução contratual, é indispensável estar preparado para os atos de fiscalização e gestão, que exigem o cumprimento de diversas disposições legais e jurisprudenciais, desde a designação dos representantes da administração até o recebimento definitivo do objeto.

O presente treinamento vai abordar detalhadamente o passo a passo dos procedimentos a serem adotados nas três grandes fases do processo, levando em consideração as disposições legais a serem observadas e a mais recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Ao final do Curso, os participantes estarão preparados para participar de um processo de contratação em qualquer de suas fases, tendo, além disso, uma perfeita visão de todo o seu conteúdo e das cautelas que devem ser observadas em cada etapa, para que o resultado final seja o mais vantajoso.

OBJETIVOS:

Preparar os servidores da administração pública para a participação nas três grandes fases de um processo de contratação, desde os atos preparatórios, passando pela realização do certame licitatório e chegando até a gestão/fiscalização da execução contratual.

PÚBLICO ALVO:

Servidores da Administração Pública em todas as esferas e em todos os níveis de governo; Assessores jurídicos; Membros de órgãos de controle interno; Ordenadores de despesas; Gestores e fiscais de contratos administrativos; Pregoeiros e membros de Comissões de Licitação; Fornecedores da Administração Pública.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A fase preparatória do processo de contratação de bens e serviços na administração pública

Atores envolvidos no processo

Documentos necessários para a devida formalização

O ato convocatório: o que deve conter; quais as falhas que podem levar à impugnação

Elaboração do edital e do termo de referência: principais condições

Definição do objeto: regras genéricas e específicas; a questão da marca e de objetos similares

Cálculo do quantitativo do objeto: regras legais. Cautelas

Determinação do preço estimado da contratação de acordo com as disposições da IN 05, de 2014; diferenças entre preço estimado e preço máximo

Definição dos critérios de aceitabilidade dos preços: obrigatoriedade; regras para desclassificação de propostas

Propostas: cautelas no julgamento; o que são vícios formais e vícios insanáveis; quando é possível determinar a correção de vícios na proposta; o que o edital deve conter a respeito do assunto

O que pode ser exigido como documentação para efeito de habilitação dos licitantes; as exigências de regularidade fiscal e trabalhista; as cautelas em relação às exigências de qualificação técnica e econômica Exame e aprovação da minuta; responsabilidades do órgão jurídico; exigências a serem observadas

A fase externa do certame licitatório: a publicidade e suas regras específicas

Impugnação ao edital: como tratar as impugnações; quem é competente para decidir; republicação do edital; prazos a serem observados

A sessão pública do certame: necessidade de comparecimento dos licitantes; sequência a ser observada; cautelas no julgamento das propostas e dos documentos de habilitação; o que são preços manifestamente inexequíveis; desclassificação de todas as propostas

Aplicação das regras da LC nº 123/2006 nos processos licitatórios

Atos de adjudicação e homologação: consequências desses atos; competência para a prática

Licitação deserta e licitação fracassada: diferenças; consequências; aproveitamento do certame

Contrato administrativo: diferenças em relação ao contrato da administração; regime jurídico a ser adotado; o que são as cláusulas exorbitantes

Quais as diferenças entre prazos de vigência e de execução; como estabelecer esses prazos; quais as regras a serem atendidas para prorrogação desses prazos

Equação econômico-financeira: o que significa reequilíbrio da equação econômico-financeira; como esse reequilíbrio pode ser aplicado; quais as diferenças entre reajustamento, repactuação e revisão; quais as características específicas de cada instituto; quais os prazos a serem atendidos; como se faz a contagem desses prazos

Reajustamento: regras legais a serem atendidas; é possível contratar com preço fixo? A concessão automática do reajustamento; quem faz o cálculo e quem defere; como deve ser formalizado o reajustamento; como fica o reajustamento diante de atrasos na execução

Repactuação: a desvinculação em relação a índices de preços; qual o m arco inicial a ser adotado; quais os prazos máximos para que o contratado faça a solicitação; quais os documentos que devem ser apresentados

Revisão: como aplicar; a revisão existe em todos os contratos? Existem prazos mínimos para a concessão da revisão? Quantas revisões podem ser concedidas em cada ano de contrato?

Fiscalização e gestão dos contratos: quais as regras a serem atendidas para a designação dos fiscais; quais os riscos da atuação sem designação; quantos fiscais devem ser designados; existe ou não a necessidade de designação de substitutos; quem pode ser designado fiscal; possibilidade ou não da terceirização da atividade; fiscalização como atividade de resultado e os riscos da má fiscalização

Quem é o Gestor do contrato; quais as diferenças entre as atuações do gestor e dos fiscais; obrigatoriedade da designação; competências do gestor e dos fiscais

Aplicação do princípio da segregação de funções: posicionamento do TCU em relação ao assunto; vedações a serem observadas

A necessidade do preposto do contratado nos contratos de obras e serviços; o relacionamento entre a administração e a contratada, especialmente em relação aos empregados desta; quantos prepostos devem ser designados

Necessidade de qualificação dos fiscais; quantidade máxima de contratos que cada servidor consegue fiscalizar; necessidade de registro formal de seu posicionamento

Quais as responsabilidades de quem escolhe os Fiscais? Em cada de atuação indevida ou de falhas na atuação dos fiscais, quem responde por isso; possibilidade ou não da responsabilização dos gestores; a culpa in eligendo, do Código Civil

Cautelas a serem adotadas pela fiscalização nos contratos de terceirização de serviços; responsabilização subsidiária e solidária da administração; as regras vigentes na justiça trabalhista; quais os documentos que podem/devem ser exigidos da contratada; possibilidade de retenção de pagamentos devidos e o enriquecimento ilícito; posicionamentos do TCU e do STJ

Como deve agir a administração diante da ocorrência de irregularidades na documentação da contratada; é possível manter em execução o contrato?

Recebimento do objeto: quem faz o recebimento? O Fiscal pode fazer o recebimento provisório? E o definitivo? Quais as atividades exercidas no momento de cada recebimento? O que se exige do contratado neste momento?

Causas para rescisão contratual: regras legais e interpretação

Aplicação de penalidades: quais as penalidades que podem ser aplicadas; quais as características de cada penalidade e suas consequências; quem tem competência para aplicar penalidades; cabimento de recursos e a ampla defesa; passo a passo do processo de aplicação de penalidades.

APRESENTADOR:

O Professor Paulo Reis é Engenheiro Civil e Bacharel em Direito, com mais de 47 anos de atividades na Administração Pública brasileira, especialmente em processos de contratação de bens, serviços e obras. Exerceu por 10 anos a função de Presidente do Comitê de Licitações do BASA – Banco da Amazônia, tendo sido, também, Pregoeiro da instituição, pelo prazo de 4 anos. Foi Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Coordenador de Controle Interno da SEMEC. É Professor aposentado, da Universidade Federal do Pará. É doutrinador na área de licitações e contratos administrativos, ministrando cursos e proferindo palestras em diversos Estados da Federação. É autor de diversos artigos publicados nas melhores revistas especializadas do ramo e co-autor do

livro LICITAÇÕES PÚBLICAS – HOMENAGEM AO JURISTA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:DE6420F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO Nº 058/2017-SEMED/PMM**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.927.574/0001-66, com sede administrativa à Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Município de Marabá/PA, devidamente representada por seu Secretário Sr. Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 2493785-SSP/PA e CPF/MF Nº 396.143.012-87, cujo endereço profissional é Av. Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA – bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 24.483.286/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Passagem Mac Dowell, 88 – Sala A, bairro Nazaré, cidade de Belém - PA, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Srº Marcus Vinicius Delvaux Dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 3479668 – SSP/PA e CPF nº 518 341 622 – 20, residente e domiciliado Av. Braz de Aguiar, 346 – Ap. 1103 – Bairro Nazaré – 66035- 395 – BELÉM/PA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Licitatório nº 54.433/2017/CPL/PMM, que trata da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017/CPL/PMM, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO O TREINAMENTO COMPLETO SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
04 inscrições	1.434,00	5.736,00
Sendo os participantes:		
Warley Freitas de Araujo; Chefe de Divisão; Matrícula nº 46520		
Jéssica de Moraes Lima; Chefe de Divisão; Matrícula nº 12726		
Leila de Nazaré Barroso Santos; Coordenadora II; Matrícula nº 46515		
Rosivaldo Rodrigues Marques; Coordenador II; Matrícula 12726		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Apresentação, Objetivos, Público Alvo, Cronograma, Local e Conteúdo Programático, constante no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato.**

Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato**, a cargo da empresa contratada.

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Caberá à **CONTRATADA**:

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas do Contrato.

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indireta incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Executar os serviços contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.

Cumprir as condições de prestação do objeto.

Fornecer os objetos no prazo estipulado.

Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.

Na hipótese da **CONTRATADA** não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.

Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela **CONTRATANTE**.

Não **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.

Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a

referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.

Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.

Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do CONTRATADO:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Sr. Rosivaldo Rodrigues Marques, Coordenador II lotado na Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro - DICO/SEMED, ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal.

Dotação Orçamentária: 12 122 0002 2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Importa o presente contrato em **R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo nº 54.443/2017/PMM – Inexigibilidade nº 05/2017/CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item e emissão de nota fiscal acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.

O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta contratação.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

- ANTES:

da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;

da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

- ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

à regularidade fiscal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100); 30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

Deixar de assinar o contrato;

Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;

A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

12.26 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;

Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

RESCISÃO BILATERAL - Ficarà o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Devolução de garantia/validade;

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECONHECIMENTO DE DIREITOS

13.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal no 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Em atendimento a Resolução nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

LUCIANO LOPES DIAS

Secretário de Municipal de Educação

Contratante

M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP

CNPJ/MF Nº 24.483.286/0001-71

Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 54.433/2017/PMM INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017/CPL/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR

CURSO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO O TREINAMENTO COMPLETO SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO:

O curso será ministrado no período de 27, 28 e 29 de setembro de 2017, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00mins às 18h00min.

Local: Golden Ville Hotel. Carga Horária: 24 horas

APRESENTAÇÃO:

A realização de uma licitação começa bem antes da disputa propriamente dita. Preliminarmente, são necessárias importantes providências, entre as quais a preparação de uma série de documentos, cada um deles com suas particularidades, que vão, em conjunto, constituir o instrumento convocatório, documento fundamental para a ordenação do processo.

Posteriormente, já na fase licitatória, cautelas devem ser observadas, não só no julgamento das propostas como na documentação exigida para habilitação, de forma a possibilitar a efetiva seleção da proposta mais vantajosa, atendendo integralmente ao princípio da igualdade.

Finalmente, na fase de execução contratual, é indispensável estar preparado para os atos de fiscalização e gestão, que exigem o cumprimento de diversas disposições legais e jurisprudenciais, desde a designação dos representantes da administração até o recebimento definitivo do objeto.

O presente treinamento vai abordar detalhadamente o passo a passo dos procedimentos a serem adotados nas três grandes fases do processo, levando em consideração as disposições legais a serem observadas e a mais recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Ao final do Curso, os participantes estarão preparados para participar de um processo de contratação em qualquer de suas fases, tendo, além disso, uma perfeita visão de todo o seu conteúdo e das cautelas que devem ser observadas em cada etapa, para que o resultado final seja o mais vantajoso.

OBJETIVOS:

Preparar os servidores da administração pública para a participação nas três grandes fases de um processo de contratação, desde os atos preparatórios, passando pela realização do certame licitatório e chegando até a gestão/fiscalização da execução contratual.

PÚBLICO ALVO:

Servidores da Administração Pública em todas as esferas e em todos os níveis de governo; Assessores jurídicos;

Membros de órgãos de controle interno; Ordenadores de despesas; Gestores e fiscais de contratos administrativos; Pregoeiros e membros de Comissões de Licitação; Fornecedores da Administração Pública.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A fase preparatória do processo de contratação de bens e serviços na administração pública

Atores envolvidos no processo

Documentos necessários para a devida formalização

O ato convocatório: o que deve conter; quais as falhas que podem levar à impugnação

Elaboração do edital e do termo de referência: principais condições

Definição do objeto: regras genéricas e específicas; a questão da marca e de objetos similares

Cálculo do quantitativo do objeto: regras legais. Cautelas

Determinação do preço estimado da contratação de acordo com as disposições da IN 05, de 2014; diferenças entre preço estimado e preço máximo

Definição dos critérios de aceitabilidade dos preços: obrigatoriedade; regras para desclassificação de propostas

Propostas: cautelas no julgamento; o que são vícios formais e vícios insanáveis; quando é possível determinar a correção de vícios na proposta; o que o edital deve conter a respeito do assunto

O que pode ser exigido como documentação para efeito de habilitação dos licitantes; as exigências de regularidade fiscal e trabalhista; as cautelas em relação às exigências de qualificação técnica e econômica Exame e aprovação da minuta; responsabilidades do órgão jurídico; exigências a serem observadas

A fase externa do certame licitatório: a publicidade e suas regras específicas

Impugnação ao edital: como tratar as impugnações; quem é competente para decidir; republicação do edital; prazos a serem observados

A sessão pública do certame: necessidade de comparecimento dos licitantes; sequência a ser observada; cautelas no julgamento das propostas e dos documentos de habilitação; o que são preços manifestamente inexequíveis; desclassificação de todas as propostas

Aplicação das regras da LC nº 123/2006 nos processos licitatórios

Atos de adjudicação e homologação: consequências desses atos; competência para a prática

Licitação deserta e licitação fracassada: diferenças; consequências; aproveitamento do certame

Contrato administrativo: diferenças em relação ao contrato da administração; regime jurídico a ser adotado; o que são as cláusulas exorbitantes

Quais as diferenças entre prazos de vigência e de execução; como estabelecer esses prazos; quais as regras a serem atendidas para prorrogação desses prazos

Equação econômico-financeira: o que significa reequilíbrio da equação econômico-financeira; como esse reequilíbrio pode ser aplicado; quais as diferenças entre reajustamento, repactuação e revisão; quais as características específicas de cada instituto; quais os prazos a serem atendidos; como se faz a contagem desses prazos

Reajustamento: regras legais a serem atendidas; é possível contratar com preço fixo? A concessão automática do reajustamento; quem faz o cálculo e quem defere; como deve ser formalizado o reajustamento; como fica o reajustamento diante de atrasos na execução

Repactuação: a desvinculação em relação a índices de preços; qual o m arco inicial a ser adotado; quais os prazos máximos para que o contratado faça a solicitação; quais os documentos que devem ser apresentados

Revisão: como aplicar; a revisão existe em todos os contratos? Existem prazos mínimos para a concessão da revisão? Quantas revisões podem ser concedidas em cada ano de contrato?

Fiscalização e gestão dos contratos: quais as regras a serem atendidas para a designação dos fiscais; quais os riscos da atuação sem designação; quantos fiscais devem ser designados; existe ou não a necessidade de designação de substitutos; quem pode ser designado fiscal; possibilidade ou não da terceirização da atividade; fiscalização como atividade de resultado e os riscos da má fiscalização

Quem é o Gestor do contrato; quais as diferenças entre as atuações do gestor e dos fiscais; obrigatoriedade da designação; competências do gestor e dos fiscais

Aplicação do princípio da segregação de funções: posicionamento do TCU em relação ao assunto; vedações a serem observadas

A necessidade do preposto do contratado nos contratos de obras e serviços; o relacionamento entre a administração e a contratada, especialmente em relação aos empregados desta; quantos prepostos devem ser designados

Necessidade de qualificação dos fiscais; quantidade máxima de contratos que cada servidor consegue fiscalizar; necessidade de registro formal de seu posicionamento

Quais as responsabilidades de quem escolhe os Fiscais? Em cada de atuação indevida ou de falhas na atuação dos fiscais, quem responde por isso; possibilidade ou não da responsabilização dos gestores; a culpa in eligendo, do Código Civil

Cautelas a serem adotadas pela fiscalização nos contratos de terceirização de serviços; responsabilização subsidiária e solidária da administração; as regras vigentes na justiça trabalhista; quais os documentos que podem/devem ser exigidos da contratada; possibilidade de retenção de pagamentos devidos e o enriquecimento ilícito; posicionamentos do TCU e do STJ

Como deve agir a administração diante da ocorrência de irregularidades na documentação da contratada; é possível manter em execução o contrato?

Recebimento do objeto: quem faz o recebimento? O Fiscal pode fazer o recebimento provisório? E o definitivo? Quais as atividades exercidas no momento de cada recebimento? O que se exige do contratado neste momento?

Causas para rescisão contratual: regras legais e interpretação

Aplicação de penalidades: quais as penalidades que podem ser aplicadas; quais as características de cada penalidade e suas consequências; quem tem competência para aplicar penalidades; cabimento de recursos e a ampla defesa; passo a passo do processo de aplicação de penalidades.

APRESENTADOR:

O Professor Paulo Reis é Engenheiro Civil e Bacharel em Direito, com mais de 47 anos de atividades na Administração Pública brasileira, especialmente em processos de contratação de bens, serviços e obras. Exerceu por 10 anos a função de Presidente do Comitê de Licitações do BASA – Banco da Amazônia, tendo sido, também, Pregoeiro da instituição, pelo prazo de 4 anos. Foi Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Coordenador de Controle Interno da SEMEC. É Professor aposentado, da Universidade Federal do Pará. É doutrinador na área de licitações e contratos administrativos, ministrando cursos e proferindo palestras em diversos Estados da Federação. É autor de diversos artigos publicados nas melhores revistas especializadas do ramo e co-autor do livro LICITAÇÕES PÚBLICAS – HOMENAGEM AO JURISTA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:19AF33FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO Nº 080/2017/SEVOP/PMM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS E EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 05.853.163/0001-30, por intermédio da SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS com sede administrativa na BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. FÁBIO CARDOSO MOREIRA, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal, 20, CEP: 68.503-160, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M V D**

DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 24.483.286/0001-71, com sede à Passagem Mac Dowell, 88 – Sala A, bairro Nazaré, cidade de Belém - PA, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Srº MARCUS VINICIUS DELVAUX DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 3479668 – SSP/PA e CPF n.º 518 341 622 – 20, residente e domiciliado Av. Braz de Aguiar, 346 – Ap. 1103 – Bairro Nazaré – 66035-395 – BELÉM/PA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Licitatório n.º 54.433/2017/CEL/PMM, que trata da Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2017/CEL/PMM, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de licitações públicas e contratos administrativos, compreendendo o treinamento completo sobre o processo de contratação na Administração Pública.

Quantidade de Inscrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05 inscrições	R\$ 1.434,00	R\$ 7.170,00

Sendo os participantes:

Eidna Pereira de França; Membro CEL/SEVOP, Matrícula n.º 933 ; Portaria n.º 1740/2017.

Dilsirlei Solidade Albuquerque; Membro CEL/SEVOP; Matrícula n.º 10617; Portaria n.º 1740/2017.

Donildo Rodrigues de Moraes Júnior; Auxil Licitação; Matrícula n.º 2059.

Edilson Pereira Araújo; Auxil Licitação; Matrícula n.º 2060.

Kaito Miranda da Silva; Membro CEL/SEVOP; Matrícula n.º 2366; Portaria n.º 1740/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Apresentação, Objetivos, Público Alvo, Cronograma, Local e Conteúdo Programático, constante no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

3.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela

CONTRATADA.

3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato.**

3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I,**

parte integrante do presente contrato, a cargo da empresa contratada.

3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

3.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

4.3

4.4

4.5

4.1

4.2

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Executar os serviços contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.

4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto.

4.7 Fornecer os objetos no prazo estipulado.

4.8 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.

4.9 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.

4.10 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.

4.11 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

4.12 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.

4.13 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

4.14 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.

4.15 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.16 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.

4.17 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

4.18 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS Constituem igualmente obrigações do contratado:

5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
indenizações;
vales-refeição;
vales-transporte; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade

por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **Dilsirlei Solidade Albuquerque**; Membro CEL/SEVOP; Matrícula nº 10617; Portaria nº 1740/2017, ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal.

Dotação Orçamentária: 1401.15.122.0002.4.086

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

Origem do recurso: Erário Municipal

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 Importa o presente contrato em **RS 7.170,00 (Sete mil cento e setenta reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo nº 54.443/2017/PMM – Inexigibilidade nº 05/2017/CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será efetivado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item e emissão de nota fiscal acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.

8.2 O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

8.3 O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta contratação.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;

da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

c) à regularidade fiscal.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;

12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;

12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

12.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.3.2 Devolução de garantia/validade;

12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

13.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal no 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

17.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Marabá (PA) 18 de Setembro de 2017.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA

CPF/MF Nº 605.491.652-15

Secretaria de Viação e Obras Públicas
Contratante

M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP

CNPJ: 24.483.286/0001-71

Contratado

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 54.433/2017/PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017/CPL/PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de licitações públicas e contratos administrativos, compreendendo o treinamento completo sobre o processo de contratação na Administração Pública.

PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO:

O curso será ministrado no período de 27, 28 e 29 de setembro de 2017, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00mins às 18h00min.

Local: Golden Ville Hotel.

Carga Horário: 24 horas

APRESENTAÇÃO:

A realização de uma licitação começa bem antes da disputa propriamente dita. Preliminarmente, são necessárias importantes providências, entre as quais a preparação de uma série de documentos, cada um deles com suas particularidades, que vão, em conjunto, constituir o instrumento convocatório, documento fundamental para a ordenação do processo.

Posteriormente, já na fase licitatória, cautelas devem ser observadas, não só no julgamento das propostas como na documentação exigida para habilitação, de forma a possibilitar a efetiva seleção da proposta mais vantajosa, atendendo integralmente ao princípio da igualdade.

Finalmente, na fase de execução contratual, é indispensável estar preparado para os atos de fiscalização e gestão, que exigem o cumprimento de diversas disposições legais e jurisprudenciais, desde a designação dos representantes da administração até o recebimento definitivo do objeto.

O presente treinamento vai abordar detalhadamente o passo a passo dos procedimentos a serem adotados nas três grandes fases do processo, levando em consideração as disposições legais a serem observadas e a mais recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Ao final do Curso, os participantes estarão preparados para participar de um processo de contratação em qualquer de suas fases, tendo, além disso, uma perfeita visão de todo o seu conteúdo e das cautelas que devem ser observadas em cada etapa, para que o resultado final seja o mais vantajoso.

OBJETIVOS:

Preparar os servidores da administração pública para a participação nas três grandes fases de um processo de contratação, desde os atos preparatórios, passando pela realização do certame licitatório e chegando até a gestão/fiscalização da execução contratual.

PÚBLICO ALVO:

Servidores da Administração Pública em todas as esferas e em todos os níveis de governo; Assessores jurídicos;

Membros de órgãos de controle interno; Ordenadores de despesas;

Gestores e fiscais de contratos administrativos; Pregoeiros e membros de Comissões de Licitação; Fornecedores da Administração Pública.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A fase preparatória do processo de contratação de bens e serviços na administração pública

Atores envolvidos no processo

Documentos necessários para a devida formalização

O ato convocatório: o que deve conter; quais as falhas que podem levar à impugnação

Elaboração do edital e do termo de referência: principais condições

Definição do objeto: regras genéricas e específicas; a questão da marca e de objetos similares

Cálculo do quantitativo do objeto: regras legais. Cautelas

Determinação do preço estimado da contratação de acordo com as disposições da IN 05, de 2014; diferenças entre preço estimado e preço máximo

Definição dos critérios de aceitabilidade dos preços: obrigatoriedade; regras para desclassificação de propostas

Propostas: cautelas no julgamento; o que são vícios formais e vícios insanáveis; quando é possível determinar a correção de vícios na proposta; o que o edital deve conter a respeito do assunto

O que pode ser exigido como documentação para efeito de habilitação dos licitantes; as exigências de regularidade fiscal e trabalhista; as cautelas em relação às exigências de qualificação técnica e econômica

Exame e aprovação da minuta; responsabilidades do órgão jurídico; exigências a serem observadas

A fase externa do certame licitatório: a publicidade e suas regras específicas

Impugnação ao edital: como tratar as impugnações; quem é competente para decidir; republicação do edital; prazos a serem observados

A sessão pública do certame: necessidade de comparecimento dos licitantes; sequência a ser observada; cautelas no julgamento das propostas e dos documentos de habilitação; o que são preços manifestamente inexequíveis; desclassificação de todas as propostas

Aplicação das regras da LC nº 123/2006 nos processos licitatórios

Atos de adjudicação e homologação: consequências desses atos; competência para a prática

Licitação deserta e licitação fracassada: diferenças; consequências; aproveitamento do certame

Contrato administrativo: diferenças em relação ao contrato da administração; regime jurídico a ser adotado; o que são as cláusulas exorbitantes

Quais as diferenças entre prazos de vigência e de execução; como estabelecer esses prazos; quais as regras a serem atendidas para prorrogação desses prazos

Equação econômico-financeira: o que significa reequilíbrio da equação econômico-financeira; como esse reequilíbrio pode ser aplicado; quais as diferenças entre reajustamento, repactuação e revisão; quais as características específicas de cada instituto; quais os prazos a serem atendidos; como se faz a contagem desses prazos

Reajustamento: regras legais a serem atendidas; é possível contratar com preço fixo? A concessão automática do reajustamento; quem faz o cálculo e quem defere; como deve ser formalizado o reajustamento; como fica o reajustamento diante de atrasos na execução

Repactuação: a desvinculação em relação a índices de preços; qual o m arco inicial a ser adotado; quais os prazos máximos para que o contratado faça a solicitação; quais os documentos que devem ser apresentados

Revisão: como aplicar; a revisão existe em todos os contratos? Existem prazos mínimos para a concessão da revisão? Quantas revisões podem ser concedidas em cada ano de contrato?

Fiscalização e gestão dos contratos: quais as regras a serem atendidas para a designação dos fiscais; quais os riscos da atuação sem designação; quantos fiscais devem ser designados; existe ou não a necessidade de designação de substitutos; quem pode ser designado fiscal; possibilidade ou não da terceirização da atividade; fiscalização como atividade de resultado e os riscos da má fiscalização

Quem é o Gestor do contrato; quais as diferenças entre as atuações do gestor e dos fiscais; obrigatoriedade da designação; competências do gestor e dos fiscais

Aplicação do princípio da segregação de funções: posicionamento do TCU em relação ao assunto; vedações a serem observadas

A necessidade do preposto do contratado nos contratos de obras e serviços; o relacionamento entre a administração e a contratada, especialmente em relação aos empregados desta; quantos prepostos devem ser designados

Necessidade de qualificação dos fiscais; quantidade máxima de contratos que cada servidor consegue fiscalizar; necessidade de registro formal de seu posicionamento

Quais as responsabilidades de quem escolhe os Fiscais? Em cada de atuação indevida ou de falhas na atuação dos fiscais, quem responde por isso; possibilidade ou não da responsabilização dos gestores; a culpa in eligendo, do Código Civil

Cautelas a serem adotadas pela fiscalização nos contratos de terceirização de serviços; responsabilização subsidiária e solidária da administração; as regras vigentes na justiça trabalhista; quais os documentos que podem/devem ser exigidos da contratada; possibilidade de retenção de pagamentos devidos e o enriquecimento ilícito; posicionamentos do TCU e do STJ

Como deve agir a administração diante da ocorrência de irregularidades na documentação da contratada; é possível manter em execução o contrato?

Recebimento do objeto: quem faz o recebimento? O Fiscal pode fazer o recebimento provisório? E o definitivo? Quais as atividades exercidas no momento de cada recebimento? O que se exige do contratado neste momento?

Causas para rescisão contratual: regras legais e interpretação

Aplicação de penalidades: quais as penalidades que podem ser aplicadas; quais as características de cada penalidade e suas consequências; quem tem competência para aplicar penalidades; cabimento de recursos e a ampla defesa; passo a passo do processo de aplicação de penalidades.

APRESENTADOR:

O Professor Paulo Reis é Engenheiro Civil e Bacharel em Direito, com mais de 47 anos de atividades na Administração Pública brasileira, especialmente em processos de contratação de bens, serviços e obras. Exerceu por 10 anos a função de Presidente do Comitê de Licitações do BASA – Banco da Amazônia, tendo sido, também, Pregoeiro da instituição, pelo prazo de 4 anos. Foi Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Coordenador de Controle Interno da SEMEC. É Professor aposentado, da Universidade Federal do Pará. É doutrinador na área de licitações e contratos administrativos, ministrando cursos e proferindo palestras em diversos Estados da Federação. É autor de diversos artigos publicados nas melhores revistas especializadas do ramo e co-autor do livro LICITAÇÕES PÚBLICAS –

HOMENAGEM AO JURISTA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:542F4487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO Nº 045/2017/SSAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2017/SSAM, QUE ENTRE SI FAZEM A SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ E A EMPRESA M V D DOS

SANTOS TREINAMENTOSE PP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ, com sede na Rodovia Transamazônica, Km 5.5, CEP: 68.517-765, em anexo a secretaria de obras, Nova Marabá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.555.362./0001-62, devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. Múcio Éder Andalécio, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 51111/D-MG -CREA e CPF nº 445.863.536-00, domiciliado e residente à Rua Araguaia, 472, Bairro Belo Horizonte, Marabá-Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 24.483.286/0001-71, com sede à Passagem Mac Dowell, 88 – Sala A, bairro Nazaré, cidade de Belém - PA, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Srº MARCUS VINICIUS DELVAUX DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 3479668 – SSP/PA e CPF nº 518 341 622 – 20, residente e domiciliado Av. Braz de Aguiar, 346 – Ap. 1103 – Bairro Nazaré – 66035-395 – BELÉM/PA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994,

9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Licitatório nº 54.433/2017/CPL/PMM, que trata da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017/CPL/PMM, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de licitações públicas e contratos administrativos, compreendendo o treinamento completo sobre o processo de contratação na Administração Pública.

Quantidade de Inscrição	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
02 inscrições	RS 1.434,00	RS 2.868,00

Sendo os participantes:

1. Mauro Cesar Lima de Araújo; Assessor Especial; Matrícula nº 2302; Portaria nº 595/2017.

2. Samantha Sabrina de Holanda Gomes; Assessora Jurídica; matrícula 46091; Portaria nº 05/2017

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Apresentação, Objetivos, Público Alvo, Cronograma, Local e Conteúdo Programático, constante no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE Caberá a CONTRATANTE:

3.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato.**

3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato**, a cargo da empresa contratada.

3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

3.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.

4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 Executar os serviços contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I – Termo de Referência.

4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.

4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto.

4.7 Fornecer os objetos no prazo estipulado.

4.8 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.

4.9 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.

4.10 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela

CONTRATANTE.

4.11 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

4.12 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.

4.13 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

4.14 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.

4.15 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.16 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.

4.17 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

4.18 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS Constituem igualmente obrigações do contratado:

5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
indenizações;
vales-refeição;
vales-transporte; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Mauro Cesar Lima de Araújo; Assessor Especial; Matrícula nº 2302; Portaria nº 595/2017, ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal.
Dotação Orçamentária: 3333.15.512.0020.2.216

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 2.868,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo nº 54.443/2017/PMM – Inexigibilidade nº 05/2017/CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será efetivado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item e emissão de nota fiscal acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.

8.2 O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

8.3 O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta contratação.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento

Contratada, decorrentes do contrato: I - ANTES:

da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;

da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei

8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

à regularidade fiscal.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser

aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;

12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;

12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

12.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA,

será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.3.2 Devolução de garantia/validade;

12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

13.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal no 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

17.3 Em atendimento a Resolução nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Marabá (PA) 20 de setembro de 2017.

MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO

CPF/MF Nº 445.863.536-00

Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Contratante

M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP

CNPJ: 24.483.286/0001-71

Contratado

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:707E26F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017/IPASEMAR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017/IPASEMAR
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ -
IPASEMAR E A EMPRESA M V D DOS SANTOS
TREINAMENTOS E EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ -
IPASEMAR**, com sede na Folha 32 – Quadra 14 – Lote 01 – Bairro
Nova Marabá, CEP: 68.508.130, inscrito no CNPJ: sob o nº
01.420.402/0001-08, devidamente representado por sua Presidente
Sra. Sylvania Ribeiro, brasileira, CPF nº 180.324.352-04, residente e
domiciliada nesta cidade de Marabá, estado do Pará, doravante
denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M V D**

DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP, devidamente inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 24.483.286/0001-71,
com sede à Passagem Mac Dowell, 88 – Sala A, bairro Nazaré, cidade
de Belém - PA, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Srº
MARCUS VINICIUS DELVAUX DOS SANTOS, portador da
Cédula de Identidade nº 3479668 – SSP/PA e CPF nº 518 341 622 –
20, residente e domiciliado na Av. Braz de Aguiar, 346 – Ap. 1103
– Bairro Nazaré – 66035-395 – BELÉM/PA, tendo em vista o que
dispõe a Constituição Federal; a Lei Orgânica do Município e a Lei
Federal nº 8886/93 e as alterações introduzidas pela Lei Federal nº.
8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as
demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e
considerando o Processo Licitatório nº 54.433/2017/CPL/PMM, que
trata da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017/CPL/PMM,
fundamentada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº
8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa
especializada para ministrar curso de licitações públicas e contratos
administrativos, compreendendo o treinamento completo sobre o
processo de contratação na Administração Pública.

Quantidade de Inscrição	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
02 inscrições	RS 1.434,00	RS 2.868,00

Sendo os participantes:

**Marlúcia Saraiva Vasconcelos, Diretora Administrativa;
Matrícula 120; Port. nº 386/2017 - IPASEMAR
Priscila Lobato Santos; Coord. Mat. Patrimônio; Matrícula
IPA003; Portaria 008/2017 - IPASEMAR**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Apresentação, Objetivos, Público Alvo, Cronograma, Local e
Conteúdo Programático, constante no Anexo I – Termo de Referência,
parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

3.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo
descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência
relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo
de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato.**

3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde
que atendidas as obrigações contratuais.

3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a
entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo
com os termos do Contrato.

3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento
do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte
integrante do presente contrato**, a cargo da empresa contratada.

3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa
contratada, por intermédio dos servidores designados pela
administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente
designados para este fim.

3.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se
sujeitou a contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do
servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de
exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do
objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a
CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas
neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do
servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e
acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e
registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à
regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.

4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que diretas ou indiretas incidam sobre o objeto tais como: embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

4.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.

4.4 Executar os serviços contratados, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I – Termo de Referência.

4.5 Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.

4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto.

4.7 Fornecer os objetos no prazo estipulado.

4.8 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.

4.9 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pelo CONTRATANTE.

4.10 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

4.11 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.

4.12 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, negligência, imperícia, imprudência, ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

4.13 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.14 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.

4.15 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

4.16 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS Constituem igualmente obrigações do contratado:

5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
indenizações;
vales-refeição;
vales-transporte; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Marlúcia Saraiva Vasconcelos, Diretora Administrativa**; portadora do CPF: 299.543.632-20, Mat. nº 120; Port. nº 386/2017 - IPASEMAR, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 O objeto deste contrato será pago com recursos próprios do IPASEMAR e estão alocados sob a rubrica: 27.33.09.122.0002.2.135 - Manutenção do IPASEMAR; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 2.868,00 (Dois mil oitocentos e sessenta e oito reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo nº 54.443/2017/PMM – Inexigibilidade nº 05/2017/CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado pelo IPASEMAR, por intermédio de transferência bancária em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será efetivado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item e emissão de nota fiscal, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.

8.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

8.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos desta contratação.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem

que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

8.6 Sem qualquer ônus para O Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

da apresentação e da aceitação do documento de cobrança; de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;

da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

à regularidade fiscal.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o IPASEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

12.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;

12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;

12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

12.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.3.2 Devolução de garantia/validade;

12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

13.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas ao **CONTRATANTE** pela Lei Federal no 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

17.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

17.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Marabá (PA) 18 de Setembro de 2017.

Instituto de Prev. Social Dos Serv. Públ. do Mun. de Marabá –
IPASEMAR
SILVANIA RIBEIRO
Presidente

M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP

CNPJ: 24.483.286/0001-71

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 54.433/2017/PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2017/CPL/PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de licitações públicas e contratos administrativos, compreendendo o treinamento completo sobre o processo de contratação na Administração Pública.

PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO:

O curso será ministrado no período de 27, 28 e 29 de setembro de 2017, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00mins às 18h00min.

Local: Golden Ville Hotel.

Carga Horário: 24 horas

APRESENTAÇÃO:

A realização de uma licitação começa bem antes da disputa propriamente dita. Preliminarmente, são necessárias importantes providências, entre as quais a preparação de uma série de documentos, cada um deles com suas particularidades, que vão, em conjunto, constituir o instrumento convocatório, documento fundamental para a ordenação do processo.

Posteriormente, já na fase licitatória, cautelas devem ser observadas, não só no julgamento das propostas como na documentação exigida para habilitação, de forma a possibilitar a efetiva seleção da proposta mais vantajosa, atendendo integralmente ao princípio da igualdade.

Finalmente, na fase de execução contratual, é indispensável estar preparado para os atos de fiscalização e gestão, que exigem o cumprimento de diversas disposições legais e jurisprudenciais, desde a designação dos representantes da administração até o recebimento definitivo do objeto.

O presente treinamento vai abordar detalhadamente o passo a passo dos procedimentos a serem adotados nas três grandes fases do processo, levando em consideração as disposições legais a serem observadas e a mais recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Ao final do Curso, os participantes estarão preparados para participar de um processo de contratação em qualquer de suas fases, tendo, além disso, uma perfeita visão de todo o seu conteúdo e das cautelas que devem ser observadas em cada etapa, para que o resultado final seja o mais vantajoso.

OBJETIVOS:

Preparar os servidores da administração pública para a participação nas três grandes fases de um processo de contratação, desde os atos preparatórios, passando pela realização do certame licitatório e chegando até a gestão/fiscalização da execução contratual.

PÚBLICO ALVO:

Servidores da Administração Pública em todas as esferas e em todos os níveis de governo; Assessores jurídicos;

Membros de órgãos de controle interno; Ordenadores de despesas;

Gestores e fiscais de contratos administrativos; Pregoeiros e membros de Comissões de Licitação; Fornecedores da Administração Pública.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A fase preparatória do processo de contratação de bens e serviços na administração pública

Atores envolvidos no processo

Documentos necessários para a devida formalização

O ato convocatório: o que deve conter; quais as falhas que podem levar à impugnação

Elaboração do edital e do termo de referência: principais condições

Definição do objeto: regras genéricas e específicas; a questão da marca e de objetos similares

Cálculo do quantitativo do objeto: regras legais. Cautelas

Determinação do preço estimado da contratação de acordo com as disposições da IN 05, de 2014; diferenças entre preço estimado e preço máximo

Definição dos critérios de aceitabilidade dos preços: obrigatoriedade; regras para desclassificação de propostas

Propostas: cautelas no julgamento; o que são vícios formais e vícios insanáveis; quando é possível determinar a correção de vícios na proposta; o que o edital deve conter a respeito do assunto

O que pode ser exigido como documentação para efeito de habilitação dos licitantes; as exigências de regularidade fiscal e trabalhista; as cautelas em relação às exigências de qualificação técnica e econômica

Exame e aprovação da minuta; responsabilidades do órgão jurídico; exigências a serem observadas

A fase externa do certame licitatório: a publicidade e suas regras específicas

Impugnação ao edital: como tratar as impugnações; quem é competente para decidir; republicação do edital; prazos a serem observados

A sessão pública do certame: necessidade de comparecimento dos licitantes; sequência a ser observada; cautelas no julgamento das propostas e dos documentos de habilitação; o que são preços manifestamente inexequíveis; desclassificação de todas as propostas

Aplicação das regras da LC nº 123/2006 nos processos licitatórios
Atos de adjudicação e homologação: consequências desses atos; competência para a prática

Licitação deserta e licitação fracassada: diferenças; consequências; aproveitamento do certame

Contrato administrativo: diferenças em relação ao contrato da administração; regime jurídico a ser adotado; o que são as cláusulas exorbitantes

Quais as diferenças entre prazos de vigência e de execução; como estabelecer esses prazos; quais as regras a serem atendidas para prorrogação desses prazos

Equação econômico-financeira: o que significa reequilíbrio da equação econômico-financeira; como esse reequilíbrio pode ser aplicado; quais as diferenças entre reajustamento, repactuação e revisão; quais as características específicas de cada instituto; quais os prazos a serem atendidos; como se faz a contagem desses prazos

Reajustamento: regras legais a serem atendidas; é possível contratar com preço fixo? A concessão automática do reajustamento; quem faz o cálculo e quem defere; como deve ser formalizado o reajustamento; como fica o reajustamento diante de atrasos na execução

Repactuação: a desvinculação em relação a índices de preços; qual o m arco inicial a ser adotado; quais os prazos máximos para que o contratado faça a solicitação; quais os documentos que devem ser apresentados

Revisão: como aplicar; a revisão existe em todos os contratos? Existem prazos mínimos para a concessão da revisão? Quantas revisões podem ser concedidas em cada ano de contrato?

Fiscalização e gestão dos contratos: quais as regras a serem atendidas para a designação dos fiscais; quais os riscos da atuação sem designação; quantos fiscais devem ser designados; existe ou não a necessidade de designação de substitutos; quem pode ser designado fiscal; possibilidade ou não da terceirização da atividade; fiscalização como atividade de resultado e os riscos da má fiscalização

Quem é o Gestor do contrato; quais as diferenças entre as atuações do gestor e dos fiscais; obrigatoriedade da designação; competências do gestor e dos fiscais

Aplicação do princípio da segregação de funções: posicionamento do TCU em relação ao assunto; vedações a serem observadas

A necessidade do preposto do contratado nos contratos de obras e serviços; o relacionamento entre a administração e a contratada, especialmente em relação aos empregados desta; quantos prepostos devem ser designados

Necessidade de qualificação dos fiscais; quantidade máxima de contratos que cada servidor consegue fiscalizar; necessidade de registro formal de seu posicionamento

Quais as responsabilidades de quem escolhe os Fiscais? Em cada de atuação indevida ou de falhas na atuação dos fiscais, quem responde por isso; possibilidade ou não da responsabilização dos gestores; a culpa in ligendo, do Código Civil

Cautelas a serem adotadas pela fiscalização nos contratos de terceirização de serviços; responsabilização subsidiária e solidária da administração; as regras vigentes na justiça trabalhista; quais os documentos que podem/devem ser exigidos da contratada; possibilidade de retenção de pagamentos devidos e o enriquecimento ilícito; posicionamentos do TCU e do STJ

Como deve agir a administração diante da ocorrência de irregularidades na documentação da contratada; é possível manter em execução o contrato?

Recebimento do objeto: quem faz o recebimento? O Fiscal pode fazer o recebimento provisório? E o definitivo? Quais as atividades exercidas no momento de cada recebimento? O que se exige do contratado neste momento?

Causas para rescisão contratual: regras legais e interpretação

Aplicação de penalidades: quais as penalidades que podem ser aplicadas; quais as características de cada penalidade e suas consequências; quem tem competência para aplicar penalidades; cabimento de recursos e a ampla defesa; passo a passo do processo de aplicação de penalidades.

APRESENTADOR:

O Professor Paulo Reis é Engenheiro Civil e Bacharel em Direito, com mais de 47 anos de atividades na Administração Pública brasileira, especialmente em processos de contratação de bens, serviços e obras. Exerceu por 10 anos a função de Presidente do Comitê de Licitações do BASA – Banco da Amazônia, tendo sido, também, Pregoeiro da instituição, pelo prazo de 4 anos. Foi Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Coordenador de Controle Interno da SEMEC. É Professor aposentado, da Universidade Federal do Pará. É doutrinador na área de licitações e contratos administrativos, ministrando cursos e proferindo palestras em diversos Estados da Federação. É autor de diversos artigos publicados nas melhores revistas especializadas do ramo e co-autor do livro LICITAÇÕES PÚBLICAS –

HOMENAGEM AO JURISTA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A305C9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO Nº 016/2017/SEPLAN/PMM****CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE E A EMPRESA M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS E EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE/PMM, com sede na Rodovia Transamazônica km 5,5 – Nova Marabá - CEP:68.517-765, inscrita no CNPJ: sob o nº 28.052.214/0001-20, devidamente representada pelo Secretário Municipal Sr. Karam Eli Hajjar, brasileiro, CPF nº 313.211.000-00, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M V D DOS SANTOS TREINAMENTOS – EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 24.483.286/0001-71, com sede à Passagem Mac Dowell, 88 – Sala A, bairro Nazaré, cidade de Belém - PA, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. **MARCUS VINICIUS**

DELVAUX DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade n.º 3479668 – SSP/PA e CPF nº 518 341 622 – 20, residente e domiciliado Av. Braz de Aguiar, 346 – Ap. 1103 – Bairro Nazaré – 66035-395 – BELÉM/PA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o **Processo Licitatório n.º 54.433/2017/CPL/PMM**, que trata da **Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2017/CPL/PMM**, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de licitações públicas e contratos administrativos, compreendendo o treinamento completo sobre o processo de contratação na Administração Pública.

Quantidade de Inscrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 inscrições	R\$ 1.434,00	R\$ 2.868,00
Sendo os participantes:		
Ulisses Flávio Rios; Diretor Orçamentário; Portaria nº 388/2017.		
Elke Regina Nascimento Tibúrcio; Coord. de Acomp. de Resultados; Portaria nº 1763/2017.		

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Apresentação, Objetivos, Público Alvo, Cronograma, Local e Conteúdo Programático, constante no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato.**

Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência, Anexo I, parte integrante do presente contrato**, a cargo da empresa contratada.

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela

administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas do Contrato.

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.

manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Executar os serviços contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I – Termo de Referência.

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.

Cumprir as condições de prestação do objeto.

Fornecer os objetos no prazo estipulado.

Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela **CONTRATANTE**.

Não **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.

Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.

Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.

Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:91D12681

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: A Lei nº 17.488, de 09 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá – SEAGRI e dá providências correlatas.

CONSIDERANDO: Os memorandos de nº 0164/2017 – SEAGRI e nº 0152/2017 – SEAGRI.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. **ELIAS FARIAS**, brasileiro, portador do CPF nº 642.966.012-53, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **16.08.2017**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F3061A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CHAMADA DO SERVIDOR**

Solicitamos o comparecimento da servidora **SILVIA RODRIGUES SOUSA**, concursada no cargo de Professora Licenciada em Matemática (zona urbana), matrícula nº 29485, portador da cédula de identidade nº 2701554, SSP/PA e CPF nº 455.448.242-15, no Setor de Recursos Humanos - DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-Edifício Ernesto Frota - 2º Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser enquadrado nas penalidades previstas no Art. 157, inciso II, da Lei Municipal nº 17.331/2008 – RJU.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C7CBBE48

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2017

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso das suas atribuições legais, e em referência ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, convoca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato aprovado para o cargo abaixo relacionado a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para entrega de documentação.

**Motorista de Ônibus Escolar – Categoria D
RAINEIRE DE OLIVEIRA GUARINA**

Marabá (PA), 26 de Setembro de 2017.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:60089558

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 86/2017-FMS/PMM.**

Contrato nº 86/2017-FMS/PMM. Adesão da Ata de Registros de Preços Pregão Eletrônico nº 045/2017-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de Materiais de Consumo Diário Odontológicos, Kit's Padronizados Odontológicos e Equipamentos Odontológicos: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – ME. CNPJ: Nº 11.372.104/0001-43, Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). Origem do Recurso: **1030100152-064** – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE. Elemento de despesas: 33.90.30.00, Data da assinatura: 26/09/2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:64046FAA

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 99/2017-FMS/PMM,**

Contrato nº 99/2017-FMS/PMM, Processo Licitatório de nº 54.433/2017 CPL- PMM, Inexigibilidade de Licitação de Nº 05/2017-CPL/PMM, Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO O TREINAMENTO COMPLETO SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Empresa: M V DOS SANTOS TREINAMENTOS-EPP, CNPJ no 24.483.286/0001-71, Valor: R\$ 4.302,00 (Quatro Mil, Trezentos e Dois Reais). Origem do Recurso: Dotações Orçamentárias: 1012200022.059– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Data da assinatura: 21/09/2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde de Marabá
Marabá/PA.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A9C4EB43

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2017**

FUNDAMENTO LEGAL:ART.57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017 DO FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL DA ASSINATURA:31.08.2017.CONTRATANTE:FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, CNPJ Nº17.499.440/0001-81.

CONTRATADO:RAIMUNDO DIORLANDO LOPES DA SILVA,CPF nº 443.135.602-97,CONTRATO Nº077/2017.

CONTRATADO:A.GUIMARÃES DE OLIVEIRA NETO,CNPJ Nº17.430.440/0001-81,CONTRATO Nº095/2017.

Monte Alegre - PA, 25 de setembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:28331AB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2017

FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017 DO FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ZONA RURAL. DATA DA ASSINATURA: 31.08.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 17.499.440/0001-81.

CONTRATADO: JOSELI CORREIA DE OLIVEIRA, CPF Nº 511.347.302-25, CONTRATO Nº 089/2017.

CONTRATADO: A.GUIMARÃES DE OLIVEIRA NETO, CNPJ Nº 17.430.440/0001-81, CONTRATO Nº 096/2017.

Monte Alegre - PA, 25 de setembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8F1C347C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 08.09.2017, código identificador nº 63A72DC2. Que visa locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Jorge, Serra Azul, Zona Rural deste município. ONDE SE LÊ: Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito Municipal. LEIA-SE: Matheus Almeida dos Santos, Vice Prefeito no exercício de Prefeito.

Monte Alegre-PA, 26 de setembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D7FC42FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2017 REF. A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 042/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.24, X DA LEI 8.666/93.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JORGE, SERRA AZUL, ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA: 01.09.2017. RECURSO: FUNDEB. VALOR: R\$-3.000,00. PERÍODO: 06 (SEIS) MESES. CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CNPJ Nº 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: REINALDO NASCIMENTO DA SILVA. CPF: 873.006.132-68

Monte Alegre-PA, 26 de setembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1785435A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 30.07.2017
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017, CONTRATO Nº
237/2017

FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

OBJETO: FRETAMENTO DE VEÍCULO POR UM PERÍODO DE 45 DIAS LETIVOS, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 11: Ramal do Pedrão, Escola do Baixão, Muriçoca, Olho D'água, Terra Preta para a Escola Municipal de Educação Básica Murumuru. Manhã e Tarde. PERFAZENDO 58 KM/DIÁRIOS. VEÍCULO TIPO PAS/ONIBUS, ANO 1998, PLACA JXA 5526, RENAVAL 0069958601-1. DATA DA ASSINATURA: 30.06.2017. RECURSO: QSE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 17.499.234.0001-28. CONTRATADO: RELLISON DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 024.988.302-35.

Monte Alegre - PA, 26 de setembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F81525EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 27.10.2017
DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017, CONTRATO Nº
237/2017

FUNDAMENTO LEGAL: ART.57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

OBJETO: FRETAMENTO DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO POR UM PERÍODO DE 45 DIAS LETIVOS, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 11: Ramal do Pedrão, Escola do Baixão, Muriçoca, Olho D'água, Terra Preta para a Escola Municipal de Educação Básica Murumuru. Manhã e Tarde. PERFAZENDO 58 KM/DIÁRIOS. VEÍCULO TIPO PAS/ONIBUS, ANO 1998, PLACA JXA 5526, RENAVAL 0069958601-1. DATA DA ASSINATURA: 30.06.2017. RECURSO: QSE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 17.499.234.0001-28. CONTRATADO: RELLISON DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 024.988.302-35.

Monte Alegre - PA, 26 de setembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0123361C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO DE DIÁRIAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2017, CONTRATO Nº 237/2017

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, I, B DA LEI 8.666/93.

OBJETO: 2º ADITIVO DE DIÁRIAS REFERENTE AO FRETAMENTO DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO POR UM PERÍODO DE 45 DIAS LETIVOS, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 11: Ramal do Pedrão, Escola do Baixão, Muriçoca, Olho D'água, Terra Preta para a Escola Municipal de Educação Básica Murumuru. Manhã e Tarde. PERFAZENDO 58 KM/DIÁRIOS. VEÍCULO TIPO PAS/ONIBUS, ANO 1998, PLACA JXA 5526, RENAVAL 0069958601-1. DATA DA ASSINATURA: 03.07.2017. DIÁRIAS: 01 DIÁRIA. VALOR: R\$-214,60. RECURSO: QSE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 17.499.234.0001-28.

CONTRATADO: RELLISON DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 024.988.302-35.

Monte Alegre - PA, 26 de setembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador: D4241D30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4º ADITIVO DE DIÁRIAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017, CONTRATO Nº 237/2017

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, I, B DA LEI 8.666/93.

OBJETO: 2º ADITIVO DE DIÁRIAS REFERENTE AO FRETAMENTO DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO POR UM PERÍODO DE 45 DIAS LETIVOS, PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 11: Ramal do Pedrão, Escola do Baixão, Muriçoca, Olho D'água, Terra Preta para a Escola Municipal de Educação Básica Murumuru. Manhã e Tarde. PERFAZENDO 58 KM/DIÁRIOS. VEÍCULO TIPO PAS/ONIBUS, ANO 1998, PLACA JXA 5526, RENAVAL 0069958601-1. DATA DA ASSINATURA: 28.07.2017. DIÁRIAS: 10 DIÁRIA. VALOR: R\$-2.146,00. RECURSO: QSE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 17.499.234.0001-28. CONTRATADO: RELLISON DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 024.988.302-35.

Monte Alegre - PA, 26 de setembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador: 2ED7B041

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: Maior desconto por percentual concedido, para contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento e reserva de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para serem utilizados pelos servidores do IPMMA. ABERTURA: dia 09.10.2017 às 09:00 hs. CONTATO: SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre, 26 de setembro de 2017.

RAIMUNDO ALVES BARBOSA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador: 09F9D022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº 477/2017

“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito do Município de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.080/93-RJU e Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de pendências junto aos diversos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre;

CONSIDERANDO que é defeso a qualquer funcionário o direito ao contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, que reunirá membros efetivos do Poder Executivo, e terá a finalidade de:

I - apurar pendências junto aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, procedendo o levantamento dos casos, constatação, bem como propondo medidas que forem julgadas necessárias à regularização administrativa;

II - apontar, através de procedimento próprio, eventual dano causado à Administração para apuração de responsabilidades;

III - apurar faltas funcionais dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime estatutário da administração.

Art. 2º. **DESIGNAR** os servidores:

JOHNNY ROBERTO RAMOS, brasileiro, carioca, portador do RG nº 4823228PC/PA e do CPF nº 631.123.457-20, servidor efetivo, ocupante do Cargo de Cirurgião Dentista;

KÉZIA ABUD DAS NEVES, brasileira, paraense, portadora do RG nº 3228426 SSP/PA e do CPF nº 512.010.702-87 servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo; e

SANDRA NELI DE FREITAS AZEVEDO, brasileira, paraense, portadora do RG nº 2188490 2ª via e do CPF nº 338.586.322-87, servidora efetiva, ocupante do Cargo Assistente Social.

Art. 3º – Os membros efetivos da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR têm direito a uma gratificação mensal enquanto no exercício da função, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Art. 4º - A Concessão de Gratificação, concedida aos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, independe de outras gratificações agregadas ao salário do servidor, em razão do desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 5º - Esta Comissão ficará sob a Supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Nº 352/2017, 358/2017 e 451/2017.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, 26 de setembro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador: 51B4D7FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 652/2017 - SEMUED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, do cargo PROFESSOR (A), função DOCENTE, lotado (a) na EMEF POLIANA ROSENA DE JESUS, no período de 02 (dois) dias, a partir de 19/09 à 20/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 26 de Setembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:71432922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 653/2017 - SEMUDED**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **ACLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, função SERVENTE, lotado (a) na EMEF JOSÉ DUTRA, no período de 04 (quatro) dias, a partir de 11/09 à 14/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 26 de Setembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:DE28038D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 654/2017 - SEMUDED**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **FRANCINEIDE ALTINO DE MENEZES**, do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, função SERVENTE, lotado (a) na EMEI POLIANA ROSENA DE JESUS, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 25/09 à 29/09/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 26 de Setembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:E66A2359

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA, torna publico a retificação da publicação dos avisos de licitação dos pregoes de n.º 047//2017 e 048/2017, circulado na imprensa oficial do estado do para – IOEPA n.º 33463, em 21/09/2017, e circulada no Jornal da Diário do Pará, em 21/09/2017, e circulado na FAMEP edição 1824 em 22/09/2017.

RETIFICAÇÃO:

PREGAO PRESENCIAL 047/2017: ONDE SE LE: DATA DE ABERTURA 27/09/2017, LEIA SE: DATA DE ABERTURA 10/10/2017.

RETIFICAÇÃO:

PREGAO PRESENCIAL 048/2017: ONDE SE LE: DATA DE ABERTURA 27/09/2017, LEIA SE: DATA DE ABERTURA 10/10/2017

LEANDRO DALLAGNOL

Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:5329BB74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PORTARIA/GAB. SECRETÁRIA Nº. 021/2017**

“Institui a Comissão Permanente de Negociação da Secretaria Municipal de Educação para coordenar o processo de gestão democrática nas escolas públicas municipais e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO PROGRESSO-PA, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº 006/2017, do Chefe do Poder Executivo deste Município, considerando;

As determinações contidas no artigo 10º da Lei Municipal nº 288/2009 que cria as Eleições Municipais para diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Negociação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação composta de dez membros, sendo nove nomeados pela Secretaria Municipal de Educação e um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará, com a finalidade de organizar o processo eleitoral junto às comissões eleitorais, garantir a transparência do processo eleitoral, coordenar, elaborar o edital e o regimento eleitoral.

Art. 2º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Negociação que trata o Artigo 1º desta Portaria:

MARINEZ NARDINO LUNARDI - Presidente
DARCI DE SOUSA – Vice-presidente
CELIDONIA DO SOCORRO DE SOUSA SANTOS – Secretária

DALVA AVELAR MAGALHÃES - Conselheira
FLÁVIO CARNEIRO DE SOUZA – Conselheiro
KARLA DENISE SOUSA FONTENELLES - Conselheira
KEILE ARAÚJO DE LIMA – Conselheira
MARGARETE ISABEL CAETANO – Conselheira
MARINALVA SOARES DE SOUSA DA SILVA – Conselheira
VALDIRENE RODRIGUES SOUZA - Conselheira

Art. 3º - Os trabalhos e atos da Comissão Permanente de Negociação deverão ser registrados em ata, cuja lavratura será efetuada por membro designado pelo presidente.

Parágrafo Único – todos os atos pertinentes aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão coordenados pelo Presidente.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Negociação, por intermédio de seu Presidente, poderá requerer ao titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, liberação dos servidores, objetivando subsidiar a execução de suas tarefas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as decisões em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO PROGRESSO - PA, aos vinte seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Dalva Avelar Magalhaes

Código Identificador:BC8D0F9E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
 CLASSIFICADOS CHAMADA PÚBLICA Nº
 008/2017

O Município de Novo Repartimento, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio desta, **CONVOCAR** os candidatos Classificados nas duas fases da **CHAMADA PÚBLICA nº 008/2017**, para a assinatura dos respectivos **CONTRATOS**.

Os candidatos abaixo descritos, deverão comparecer à Sala da CPL até as 17:00h do dia 29 de Setembro de 2017, portando Certificado Digital e Documentos Pessoais para a devida assinatura dos contratos:

Nível Médio – Orientador Social

- 1 - Ana Cleude Santos Fernandes
- 2 - Maraiza Firmino da Silva
- 3 - Francisca do Santos Vieira
- 4 - Katia Cristina Alves Brito
- 5 - Laurence da Silva
- 6 - Talita Barros de Oliveira
- 7 - Jose Leandro da Silva
- 8 - Vilma Maria Silva
- 9 - Perpetua do Socorro Moreira de Carvalho
- 10 - Eliene Rosa Brito Ribeiro
- 11 - Taina Teodora Costa

Nível Superior – Assistente Social

- 1- Andressa de Oliveira Silva
- 2- Elizabete Oliveira Sales
- 3 - Sandra Maria Leandro Silva

Nível Superior – Pedagogo

- 1- Cleidiane Santos Silva
- 2- Valdirene da Silva Neves

Nível Superior – Psicólogo

1- Renilde Ribeiro Xavier

Novo Repartimento-PA, 26 Setembro de 2017.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:D8C75348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023/2017-ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 2023/2017-GP

Novo Repartimento, 14 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Portador do RG. 2981922 – SSP/PA e CPF. Nº 364.316.993-00, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO – Lotada no Gabinete do Prefeito Municipal – DAS 10.05 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
 PUBLIQUE-SE.
 CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES

Secretario de Gabinete

Ciente em: ___/___/___

ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA FILHO

Publicado por:

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:845B5626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2024/2017-GUTEMBERG QUIRINO LACERDA

PORTARIA Nº 2024/2017-GP

Novo Repartimento, 14 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições previstas no art. 74, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor GUTEMBERG QUIRINO LACERDA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Portador do RG nº 663901685 SSP/BA e CPF nº 009.496.735-01, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR DA COORDENAÇÃO ESPECIAL -

lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – DAS 20.03 da lei Municipal Nº 633, de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretario de Gabinete

Ciente em: ____ / ____ / ____

GUTEMBERG QUIRINO LACERDA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:989C3BDF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP

Pregão Presencial-SRP 068/2017
Objeto: Registro de preços para locação de ônibus escolar. Abertura: 10/10/2017 às 09h:00min. Informações: licitapmon@gmail.com

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:CAC9812B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 673/2017 UTILIDADE PÚBLICA

LEI MUNICIPAL Nº. 673/2017 DE, 26 de Setembro de 2017.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA, A ASSOCIAÇÃO COMPANHIA DE DANÇAS DE OURILÂNDIA DO NORTE E DA Altera a DATA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Ourilândia do Norte – Pará, **Associação Companhia de Danças Ourilândia do Norte**, como Associação privada com propostos de defesa de direitos sociais, cultural e assistencial, inscrita no CNPJ sob nº 18.350.865/0001-43, sem fins lucrativos, com sede na Av. dos Bosques S/N, setor Cooperlandia, Ourilândia do Norte – PA.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:1B8530BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2017 - COMITÊ GESTOR PPP

DECRETO Nº. 074/2017 DE, 26 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a Instituição do Comitê Gestor de Parceria Público-Privada Municipal - CGP e dá outras providências.

O Senhor Dr. Romildo Veloso e Silva, Prefeito do Município de Ourilândia do Norte Pará, com base no inciso IX do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 414 de 25 de setembro de 2012;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA MUNICIPAL- CGP

Seção I
Da Instituição e Composição

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Parceria Público-Privada Municipal - CGP, desempenhará as competências de órgão gestor de que tratam o inciso IV do caput do art. 4 da Lei no 665 de 17 de Agosto de 2017.

Art. 2º O CGP será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:
Chefe de Gabinete, que o coordenará;
Secretário Municipal de Fazenda;
Secretário Municipal de Administração;
Secretário Municipal de Meio Ambiente;
Secretário Municipal de Fazenda;
Procuradoria Geral do Município;

Seção II
Da Competência

Art. 3º Compete ao CGP:

- I - Propor ao Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República serviços prioritários para execução no regime de parceria público-privada e os critérios para subsidiar a análise sobre a conveniência e oportunidade de contratação sob esse regime;
- II - disciplinar os procedimentos para celebração dos contratos de parceria público-privada e aprovar suas alterações;
- III - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios e aprovar os instrumentos convocatórios e de contratos e suas alterações;
- IV - apreciar e aprovar os relatórios semestrais de execução de contratos de parceria público-privada;
- V - aprovar o Plano de Parcerias Público-Privada - PLP, acompanhar e avaliar a sua execução;
- VI - estabelecer os procedimentos e requisitos dos projetos de parceria público-privada e dos respectivos editais de licitação submetidos à sua análise;
- VII - estabelecer modelos de editais de licitação e de contratos de parceria público-privada, bem como os requisitos técnicos mínimos para sua aprovação;
- VIII - estabelecer os procedimentos básicos para acompanhamento e avaliação periódicos dos contratos de parceria público-privada;
- IX - elaborar seu regimento interno; e

X - expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência.
 § 1º A autorização e a aprovação de que trata o inciso III deste artigo não supre a autorização específica do ordenador de despesas, nem a análise e aprovação da minuta de edital feita pelo órgão ou entidade que realizar a licitação de parceria público-privada.
 § 2º A autorização de que trata o inciso III deste artigo é requisito para a autorização do ordenador de despesa.

Seção III Da Competência do Coordenador

Art. 4º Compete ao Coordenador do CGP:

- I - convocar e presidir as reuniões; e
- II - coordenar e supervisionar a execução do PLP.

Parágrafo único. Mediante pedido fundamentado, o Coordenador do CGP poderá solicitar a indicação de servidor para prestar serviços àquele colegiado, na forma do disposto no § 7o do art. 93 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Seção IV Das Reuniões

Art. 5º O CGP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Coordenador.

§ 1º Das reuniões para examinar projetos de parceria público-privada participará um representante do órgão da administração pública municipal, em cuja área de competência esteja enquadrado o assunto objeto da contratação em análise.

§ 2º O Coordenador do CGP poderá convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º O CGP poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

§ 1º O ato de instituição do grupo ou comissão temática estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comissões temáticas representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Seção V Das Deliberações

Art. 7º O CGP deliberará mediante resoluções.

§ 1º Ao Coordenador, nos casos de urgência e relevante interesse, é conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do CGP, *ad referendum* do colegiado, com exceção daquelas de que trata o art. 8º.

§ 2º As deliberações *ad referendum* do CGP deverão ser submetidas pelo Coordenador ao colegiado, na primeira reunião subsequente à deliberação.

Art. 8º As deliberações do CGP que aprovem o seu regimento interno e suas alterações, as que autorizem a abertura de processo licitatório e as que aprovem os editais e contratos e suas eventuais alterações deverão ocorrer por maioria simples.

§ 1º O regimento interno poderá estabelecer que outras decisões, além das previstas no caput, deverão ser tomadas por maioria simples.

§ 2º O pedido de deliberação do CGP sobre a contratação de parceria público-privada, em especial a autorização para realização de licitação, deverá estar instruído com pronunciamento prévio, fundamentado e conclusivo:

- I - do Chefe de Gabinete, sobre o mérito do projeto; e
- II - do Secretário Municipal de Fazenda, quanto à viabilidade da concessão de garantia e à sua forma, relativamente aos riscos para o Tesouro Municipal e ao cumprimento do limite fixado no art. 22 da Lei no 11.079, de 2004.

Art. 9º O CGP contará com um Grupo Executivo, uma Comissão Técnica e uma Secretaria-Executiva, para o fornecimento de apoio

técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas competências.

Seção VI Do Grupo Executivo e da Comissão Técnica das Parcerias Público-Privadas - CTP

Art. 10. A Comissão Técnica das Parcerias Público-Privadas - CTP será integrada por:

I - dois representantes titulares e respectivos suplentes de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Chefe de Gabinete
- b) Secretaria de Fazenda; e
- c) Secretaria de Administração;

§ 1º Cabe ao Chefe de Gabinete designar os membros da CTP, indicados pelos titulares dos órgãos e entidades referidos neste artigo.

§ 2º O Grupo Executivo de que trata o art. 9º atuará em articulação com a CTP, e será integrado por um representante de cada órgão constante do inciso I, com atribuições estabelecidas no regimento interno do CGP.

§ 3º Os trabalhos do Grupo Executivo e da CTP serão coordenados por um dos representantes do Gabinete, que será designado pelo respectivo chefe para esse fim.

§ 4º Os Coordenadores do Grupo Executivo e da CTP poderão convidar representantes de entidades públicas ou privadas para participar de seus trabalhos.

§ 5º Das reuniões do Grupo Executivo ou da CTP destinadas ao exame de projetos de parceria público-privada participará um representante do órgão da Administração Pública municipal direta, em cuja área de competência esteja enquadrado o assunto objeto da contratação em análise.

Art. 11. Compete ao Grupo Executivo, sob supervisão da CTP:

I - recomendar ao CGP a autorização para a abertura de procedimentos licitatórios e a aprovação das minutas de editais e de contratos;

II - propor ao CGP os procedimentos para celebração dos contratos de parceria público-privada e analisar suas eventuais modificações;

III - elaborar a proposta do PLP e preparar a minuta de relatório de acompanhamento e avaliação de sua execução, a serem submetidas ao CGP;

IV - estudar e formular proposta de resoluções e procedimentos de competência do CGP; e

V - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGP.

Parágrafo único. A CTP poderá exercer, diretamente, as competências atribuídas ao Grupo Executivo, mediante avocação solicitada por um terço de seus integrantes ou sempre que assim expressamente indicar o CGP.

Seção VII Da Secretaria-Executiva

Art. 12. A Assessoria do Chefe de Gabinete atuará como Secretaria-Executiva do CGP, do Grupo Executivo e da CTP.

Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva:

I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do CGP, do Grupo Executivo e da CTP;

II - prestar assistência direta aos Coordenadores do CGP, do Grupo Executivo e da CTP;

III - preparar as reuniões do CGP e da CTP;

IV - acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pelo CGP;

V - receber, instruir e encaminhar à CTP os processos de autorização para a abertura de procedimentos licitatórios e de aprovação das minutas de editais e de contratos;

VI - elaborar minutas de relatórios de desempenho dos contratos de parceria público-privada, a serem apreciados pela CTP ou pelo Grupo Executivo e aprovados pelo CGP;

VII - orientar os órgãos ou entes públicos que pretendam celebrar contratos de parceria público-privada; e
IX - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGP.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O CGP estabelecerá, mediante proposta do Grupo Executivo, ouvida a CTP, a forma e o conteúdo do relatório de acompanhamento da execução dos contratos de parceria público-privada, que será enviado periodicamente pelos órgãos ou entes contratantes.

§ 1º O CGP poderá, a qualquer tempo, requisitar dos órgãos e entidades contratantes ou fiscalizadoras informações sobre o cumprimento dos contratos de parceria público-privada.

§ 2º O CGP poderá condicionar a aprovação de projetos de parceria público-privada ao cumprimento, pelo órgão ou ente proponente, das normas relativas ao acompanhamento da execução de contratos já celebrados.

Art. 15. A função de membro do CGP e da CTP não será remunerada, mas considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 26 de Setembro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:027A6B19

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 20160423-PROCESSO Nº
281120160226.

Fica rescindindo o contrato para prestação de serviços advocatícios objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PACAJÁ. DISTRATADA: JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CNPJ: 05.500.356/0001-08.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:3DA2B84B

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017-000044

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com sede na Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.144.176/0001-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2017-000044, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo

as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de som tipo "PAs", para serem utilizados em eventos e ações das secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA. CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Empresa: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 20.486.284/0001-85, estabelecida à RUA NOVE Nº 228, CENTRO, Rio Maria PA, (094) 99147-7382, representada neste ato pelo Sr(a). ROSILENE PEREIRA SANTANA, C.P.F. nº 793.954.222-20. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 SOM PA TIPO 8 DIA 360.00 550,000 198.000,00 04 CAIXA DE GRAVE, ALTO FALANTE DE 18" CADA CAIXA; 02 CAIXAS DE MÉDIO CONTENDO 02 ALTO FALANTES DE 10", 01 DRIVER D405 E 2 TWITER ST 300 CADA CAIXA; 01 MESA YAMAHA DE 24 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE 20.000 WATTS CICLOTRON, 01 AMPLIFICADOR DE 8.000 WATTS CICLOTRON, 01 AMPLIFICADOR 2.000 WATTS CICLOTRON, 02 CROSSOVER BEHRINGER, 01 EQUALIZADOR BEHRINGER, 02 PROCESSADOR DE ÁUDIO DBX, 03 MICROFONES SEM FIO SHURE, 04 MICROFONES COM FIO LESON, 01 NOTEBOOK COMPAC, 10 CABOS DE MICROFONES AVULSOS, 15 CABOS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, 30 METROS DE EXTENSÕES ELÉTRICAS, 05 PEDESTAIS PARA MICROFONES, 50 METROS DE CABOS PARA LIGAÇÕES DAS CAIXAS NO PA. 00002 SOM PA TIPO 4 DIA 360.00 375,000 135.000,00 02 CAIXAS DE GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 15" CADA CAIXA, 02 CAIXAS DE MÉDIO COM 02 ALTO FALANTES DE 10" E 01 DRIVER D 405 E 02 TWITER ST 300 CADA CAIXA, 01 AMPLIFICADOR 4.000 WATTS CICLOTRON, 01 AMPLIFICADOR 3.000 WATTS CICLOTRON, 01 AMPLIFICADOR 1.500 WATTS CICLOTRON, 01 COMPRESSOR DE ÁUDIO DBX, 01 CROSSOVER BEHRINGER, 01 MESA WATTSOM CICLOTRON 16 CANAIS, 01 NOTEBOOK ITAUTEC, 05 CABOS DE MICROFONES, 03 MICROFONES LESON COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO SKP, 02 PEDESTAIS, 04 CABO PRA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, 20 METROS DE EXTENSÕES ELÉTRICAS, 20 METROS DE CABO PARA LIGAÇÕES DAS CAIXAS NO PA. 00003 SOM PA TIPO 2 DIA 360.00 190,000 68.400,00 02 CAIXAS MÉDIO GRAVE COM 02 ALTO FALANTES 15" COM 02 DRIVES D 450, AMPLIFICADOR EMBUTIDO HAYONIK, 02 MESAS WATTSOM CICLOTRON 08 CANAIS, 02 MICROFONES LESON COM FIO, 04 CABOS PRA INSTRUMENTOS MÚSICAIS, 02 MICROFONES SEM FIO SKP UHF261, 01 EXTENSÃO 10 METROS, 20 METROS DE CABO PARA LIGAÇÕES DAS CAIXAS. VALOR TOTAL R\$ 401.400,00

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:A9DFCD50

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº9/2017-055

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Pregão Presencial de Nº **9/2017-055** que tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, que teve sua sessão do dia 05/07/2017 anulada. Marca sua nova sessão para credenciamento e demais atos pertinentes ao Pregão Presencial para o dia **10/10/2017 às 08:30hrs.**

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Informações no tel. 094-3326-1394 ou cplrondondopara@yahoo.com.br.

Rondon do Pará, 26/09/2017.

ROMERO KUNZ
Pregoeiro

Publicado por:
Romero Kunz
Código Identificador:9BB7A7F7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1353/2017

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias a ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada, à serviço desta Municipalidade, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 a 28 de setembro do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e
cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:27E5AF54

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1354/2017

DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
QUE MENCIONAM PARA COMPORER A
JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Junta Médica Oficial para atendimento de servidores públicos nos casos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1064/2017-SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Junta Médica Oficial do município para procederem ao levantamento e análise dos laudos médicos dos

servidores desta Prefeitura, observando as disposições contidas na legislação municipal vigente:

I - Dra. Norma Hiran Cardoso Fontenelle – CRM 2551/PA
II - Dr. Marciano de Almeida Souza – CRM 12457 / PA

Art. 2º. Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 3º - Concluída as análises, a Junta Médica Municipal deverá submeter aos autos do processo à apreciação da Assessoria Jurídica do Município e do Gestor Municipal, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 4º - O prazo para entrega dos relatórios e/ou laudos será de até cinco (05) dias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Publique-se e
cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:24A2336C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1355/2017

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0722/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor MANOEL CARLOS DA SILVA BRAGA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e
cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:A229ECDD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1356/2017

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0752/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor GILSON TAVARES QUEIROZ, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 06 a 25 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:72354158

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1357/2017

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0755/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora STELA GALVÃO KRETLI CONTÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:1C952822

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1358/2017

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0718/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ISAIAS NOGUEIRA DE CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:1F88FE53

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1359/2017

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0732/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares o servidor LUCAS BASTOS BRITO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:C38E6435

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1360/2017

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0733/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares o servidor ELIMARQUES CORREIA TIGRE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:45FA06DD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1361/2017

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0735/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora CONSUELO ALVES DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:11B78B3F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1362/2017

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0736/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARLENE DA ROCHA OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:445FBA53

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1363/2017

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0737/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora CRISLENE BARRETO NUNES CAIRES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Roselia da Silva Cometti

Código Identificador:1D6EA2E9

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1364/2017**

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0740/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora IRISLANE SACRAMENTO GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Roselia da Silva Cometti

Código Identificador:C7989AE8

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1365/2017**

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0741/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora LOYDE COSTA DE ALMEIDA GUEDES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Roselia da Silva Cometti

Código Identificador:A721F699

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1366/2017**

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0742/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCINALDO ALVES SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2014/2015, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Roselia da Silva Cometti

Código Identificador:14FA853F

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1367/2017**

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0743/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor IVAN RIBEIRO SANTANA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2014/2015, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Roselia da Silva Cometti

Código Identificador:5CEB859F

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1368/2017**

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0744/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ALMIR RIBEIRO NOVAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo

103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2014/2015, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Roselia da Silva Cometti

Código Identificador:C7D01DB5

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1369/2017**

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0745/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA LUCIA DE SOUSA BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2014/2015, no período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Roselia da Silva Cometti

Código Identificador:7E36B657

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1370/2017**

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0746/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora SANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:2357C45C

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1371/2017**

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0747/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ENILDE SIMÃO AMARAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2014/2015, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:0893E5E9

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1372/2017**

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0748/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora LENI ANUNCIÇÃO DUTRA MOREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2013/2014, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:69469900

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1374/2017**

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0751/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora REGINA PEREIRA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2014/2015, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:33D15949

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1375/2017

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0759/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ADRIANA SANTOS BARBON, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:065BCAA3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1376/2017

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0761/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, registrado sob matrícula nº 183, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2006/2011, no período de 05 de outubro de 2017 a 03 de janeiro de 2018 (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:F8855614

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1377/2017

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rondon do Pará - Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 0116/2017-Departamento de Pessoal - PMRP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível procedimento irregular da servidora pública municipal ROSEMARY MIRANDA FIGUEREDO ALMEIDA, registrada sob matrícula nº 5942, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Designar as servidoras Marinalva Teixeira Martins, Rosane Gonçalves dos Santos e Adriana Carla Góes Zucattelli, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante.

Art. 3º. Determinar que no procedimento administrativo ora instaurado a Comissão Processante assegure ao indiciado o contraditório e ampla defesa, assim como a aplicação do artigo 141 da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º. A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

Art. 5º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Processante devem ser requisitados diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser notificados imediatamente todos os componentes da Comissão Processante para início dos trabalhos, data a partir da qual passará a expirar o prazo estabelecido no artigo 4º.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:ABF4762C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1378/2017

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0721/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor REGINALDO DE SOUZA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:3A54651F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1373/2017

DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0749/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA AGUIDA SOUSA SAMPAIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:BBF3D578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 71/2017

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 071/2017 Nº do Processo: 0017/2017 - SEMED
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e LUCAS SANTOS DE BRITO

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como

BRAÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga em substituição por afastamento temporário de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município.

Vigência: 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017

Valor: R\$ 937,00

Dotação Orçamentária:

04011236101232018

Manutenção: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 013800 - Transferência de Recursos do FUNDEB

Foro: Rondon do Pará-PA

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2017

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Rosane Goncalves dos Santos
Código Identificador:AD727E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 32/2017 - FUNDEB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 032/2017 Nº do Processo: 0018/2017 - SEMED
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e ROSÉLIA DO NASCIMENTO SANCHES

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **Professor Nivel I Classe A**, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 200 horas mensais

Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga em substituição por afastamento temporário de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município.

Vigência: 14 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017

Valor: R\$ 11,49 - Hora/Aula

Dotação Orçamentária:

15011236101222061

Manutenção: Programa de valorização do Profissional do Ensino Regular - FUNDEB 60%

Fonte de Recurso: 013800 - Transferência de Recursos do FUNDEB

Foro: Rondon do Pará-PA

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2017

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Rosane Goncalves dos Santos
Código Identificador:835E508F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2017-SMS**

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 108/2017 **Nº do Processo:** 0008/2017 - SMS

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e LEVI ASSIS COSTA

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como

FARMACÊUTICO - HM, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Necessidade de preenchimento de vaga em substituição por afastamento temporário de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município.

Vigência: 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017

Valor: R\$ 2.337,97

Dotação Orçamentária:

10011030101122041

Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.

Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários

Foro: Rondon do Pará-PA

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2017

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Ordenador Responsável

Publicado por:
Rosane Goncalves dos Santos
Código Identificador:38FB3A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2017-SMS**

Nº do Contrato: 067/2017 **Nº do Processo:** 0007/2017 - SMS

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e LARISSA DOS ANJOS RODRIGUES

Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de ENFERMEIRO C/ COORDENAÇÃO - ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas semanais.

Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 01 de setembro 2017 e término em 31 de dezembro de 2017

Valor: R\$ 3.975,03

Dotação Orçamentária:

10011030101112033

Manutenção: PSF - Programa Saúde da Família

Fonte de Recurso: 010000 - Recursos Ordinários

Foro: Rondon do Pará-PA

Data da Assinatura: 01 de setembro 2017

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Ordenador Responsável

Publicado por:
Rosane Goncalves dos Santos
Código Identificador:F6874D28

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 039/2017**

PORTARIA Nº 039/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 8º, da Lei Municipal nº 022/84 de 05 de dezembro de 1984.

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento o servidor **MARTIN DE SOUZA**, registrado sob a matrícula nº 28-2, lotado como Ajudante de Operador, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, de acordo com que estabelece o Art. 114, da Lei Complementar nº 002/2011 de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 01/12/1992 a 01/12/1997, a contar do dia **01 de Outubro a 29 de Dezembro de 2017 (Noventa dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Rondon do Pará, 25 de setembro de 2017

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES

Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:511EA6B4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 040/2017**

PORTARIA Nº 040/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 8º, da Lei Municipal nº 022/84 de 05 de dezembro de 1984.

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento o servidor **FRANCISCO DA LUZ ARAÚJO RODRIGUES**, registrado sob a matrícula nº 06-8, lotado como Ajudante de Encanador, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, de acordo com que estabelece o Art. 114, da Lei Complementar nº 002/2011 de 18 de novembro de 2011, autorizada relativo ao período aquisitivo de 10/07/2005 a 10/07/2010, autorizada sua conversão em espécie os meses de Outubro e Novembro de 2017, a contar do dia **01 de Outubro a 29 de Dezembro de 2017 (noventa dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Rondon do Pará, 25 de setembro de 2017

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES

Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:22A9EE3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUOPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUOPOLIS
EXTRATO CONTRATO 2017080.00/PP-SEMSA

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº.....: 2017080.00/PP-SEMSA
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 080/2017-PP/SEMSA
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS-FMS
CONTRATADA(O).....: C B DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL.....: R\$ 67.600,00 (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
 10.10.301.0004.2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 10.10.302.0004.2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
 10.10.303.0004.2.054 – Manutenção da Vigilância Sanitária
 10.10.303.0004.2.055 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA.....: 25 de Setembro de 2017 a 25 de Setembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Setembro de 2017

Publicado por:

Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:C18D1E26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUOPOLIS
EDITAL 081/2017 PP-SEMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA Pregão presencial nº 081/2017-PP-SEMSA objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE MATERIAL HOSPITALAR secretaria municipal de saúde, do município de Rurópolis-PA. Data da abertura 09/10/2017 horário: 09h00min. Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. Para aquisição do edital compareça na sede do município.

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:17C3D6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 2017009.00/CO-SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2017009.00/CO-SEMINFRA
ORIGEM.....: CONVITE Nº. 009/2017-CO- SEMINFRA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: CAMPOS E RAMOS LTDA - ME, com CNPJ/MF. nº - 26.760.904/0001-09
OBJETO.....: CONTRATAR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA (SEM MATERIAL) DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADOS 6X35X30
VALOR TOTAL.....: R\$ 77.509,42 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade
 08.15.451.007.1.026 - Pavimentação de Vias Urbanas
 08.15.451.007.1.027 - Calçamento de Vias Publicas
 44.90.51.00 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA.....: 30/08/2017 a 30/08/2018
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Agosto de 2017

Publicado por:

Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:E54D13CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2017 - SMS

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor JOSÉ AILTON BRAGA COSTA, ocupante de Cargo de Provimento Temporário da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

O Sr. THALES MICHEL MARQUES MONTEIRO, Secretário Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – Férias Regulamentares de 30 (Trinta) dias consecutivos ao servidor JOSÉ AILTON BRAGA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 4.190.480 - PA e C.P.F. nº 747.833.432-68, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Agente Comunitário de Saúde, ora lotado, na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde da Família da vila de Santo Antônio de Trombetas, zona rural do município de Santarém Novo, admitido em 15 de Fevereiro de 2006 através de Processo Seletivo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, realizado pela 4º RPS em 05 de Dezembro 2005.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de 15 de Fevereiro de 2016 à 14 de Fevereiro de 2017, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de 02 a 31 de Outubro de 2017, com retorno às atividades profissionais em 01 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 25 de Setembro de 2017

THALES MICHEL MARQUES MONTEIRO

Secretário Municipal de Saúde
 CPF: 722.905.362-53
 Port. 004/2017

Publicado por:

Marcio Wanderley de Campos Gemaque
Código Identificador:19A58181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039/2017 - SMS

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora ELISÂNGELA DOS SANTOS, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

O Sr. THALES MICHEL MARQUES MONTEIRO, Secretário Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – Férias Regulamentares de 30 (Trinta) dias consecutivos à servidora ELISÂNGELA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 3.708.350 - PA e C.P.F. nº

710.458.212-68, ocupante do Cargo Efetivo de T^ÉC. DE ENFERMAGEM, Mat. nº 000.374-5 ora lotada na Unidade Básica de Saúde do município de Santarém Novo, nomeada em 16 de Novembro de 2005 através do Decreto Municipal nº 0257/2005 e empossada através da Portaria Municipal nº 0239/2005 de 14/11/2005 respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de 16 de Novembro de 2015 à 15 de Novembro de 2016, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, e considerando os dispostos nos Art. 74 e 75 da Lei 077/2006 – Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Santarém Novo/PA., que será gozada de 02 a 31 de Outubro de 2017, com retorno às atividades profissionais em 01 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 25 de Novembro de 2017

THALES MICHEL MARQUES MONTEIRO

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 722.905.362-53
Port. 004/2017

Publicado por:

Marcio Wanderley de Campos Gemaque
Código Identificador: CDECBE54

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREGAO PRESENCIAL 116/2017

Aquisição de matérias elétricos e matérias permanentes para iluminação pública para atender a Secretaria Municipal de obras e Transportes - SEMOB. Abertura: 10/10/2017 às 10h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 08h00m às 12h00m. e-mails semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e licitacao.pmsfx@hotmail.com

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Harlenilson Matos da Silva
Código Identificador: BC5105AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE
2017

O Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de São Geraldo do Araguaia/PA no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Portaria nº 716 de 5 de Abril de 2010 – Ministério da Saúde;

Considerando a pactuação realizada entre os Municípios de São Geraldo do Araguaia/PA e Marabá através da PPI- Programa Pactuada Integral da Assistência a Saúde para referenciamento e encaminhamento de pacientes que utilizam o serviços da Rede Pública Municipal de Saúde;

Considerando a determinação prolatada nos autos do processo nº 0010711-35.2015.08.0117 na Justiça do Trabalho, onde ficou determinado que os municípios se abstenham de encaminhar para o Hospital Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA demanda de pacientes não regulada ou não pactuada, culminando multa de R\$ 50.000,00 (quinhentos mil reais) para cada descumprimento da determinação;

RESOLVE

Art. 1º - Todo encaminhamento de paciente da rede pública municipal de saúde para o Município de São Geraldo, fica condicionada a previa regulação e liberação do respectivo leito pela Central de Regulação do Município executante.

Art. 2º - Os traslado dos pacientes será realizado exclusivamente em ambulância ou carro oficial do município, devidamente identificado.

Art. 3º - O descumprimento das determinações desse Decreto sujeitam o servidor às penalidades na legislação regente municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se

São Geraldo do Araguaia, Pará, 26 de Setembro de 2017.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia

Publicado por:

Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador: 130DA7E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TESTE DE APTIDÃO
FÍSICA

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA – PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade dos candidatos aprovados ao cargo de guarda municipal a serem submetidos ao teste de aptidão física, conforme estabelecido a seguir:

1 Será realizado o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ**, conforme Lei Municipal Nº 922/2009, e suas alterações, para todos os aprovados nas provas objetivas, conforme a relação em anexo.

DOS EXERCÍCIOS E DAS CONDIÇÕES DA PROVA:

MÍNIMO EXIGIDO PARA OS TESTE					
FLEXÃO APOIO DE FRENTE COM 1 (2 tentativas)	ABDOMINAL REMADOR EM 1 MINUTO (2 tentativas)	FLEXÃO BARRA EM 1 (2 tentativas)	EM (2)	CORRIDA DE MINUTOS (1 tentativa)	12
20	35	04		2400m	

2 Será considerado **INAPTO** o candidato que não alcançar o índice mínimo e/ou o tempo máximo previstos nos quadro anterior (Quadro 01) em qualquer Prova respeitados os números de tentativas permitidas.

3 Para participar da Prova de Aptidão Física é obrigatório o candidato apresentar o original ou cópia autenticada do exame admissional médico, que deverá anteceder a aplicação da prova, onde certifique especificamente estar apto para o **ESFORÇO FÍSICO**.

4 A **NÃO APRESENTAÇÃO** do exame admissional médico, conforme acima mencionado implicará na desclassificação do candidato.

5 A prova será executada da seguinte forma:

5.1 FLEXÃO DE BRAÇO MASCULINO (apoio de frente):

a) Posição inicial: o candidato posicionar-se-á à frente do examinador. Ao comando "em posição", mesmo tomará a posição deitado em decúbito ventral, braços completamente estendidos e apoiados no solo, tronco e pernas da mesma forma usando apenas os pés e as mãos como pontos de apoio, podendo apoiar-se com um dos joelhos no solo.

b) Execução: ao comando "execução", o candidato estenderá a perna que utilizava como apoio, devendo permanecer com o tronco e as pernas formando um ângulo de 180° (cento e oitenta graus) e a partir desta posição o candidato iniciará seu exercício flexionando os braços de modo que seu peitoral se aproxime ao máximo do solo, sem tocá-lo, a não ser com os três pontos de apoio (pés e mãos), e em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. O candidato terá o prazo máximo de 1 minuto, para executar o número mínimo de repetições. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo breve de apito.

5.2 FLEXAO EM BARRA:

a) Posição inicial; o candidato posicionar-se-á sob a barra, à frente do examinador. Ao comando "em posição" o candidato empunhará a barra com a palma das mãos voltadas para fora (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos com o corpo na posição vertical, pés sem contato com o solo.

b) Execução: ao comando de "execução", o candidato flexionará os braços até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deverá permanecer na posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício.

5.3 ABDOMINAL REMADOR:

a) Posição inicial: o candidato posicionar-se-á à frente do examinador. Ao comando "em posição", o candidato tomará a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo.

b) Execução: ao comando de "execução", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos, e em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. O candidato terá o prazo máximo de 1 minuto, para executar o número mínimo de repetições. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo breve de apito.

5.4 CORRIDA DE MEIO FUNDO:

a) Execução: esse teste será realizado em espaço devidamente aferido com fita métrica. O candidato terá doze minutos para percorrer a distância de 2 000 m (dois mil metros).

6 As provas do teste de aptidão física serão realizadas em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o índice da distância na primeira tentativa, poderá realizar, com intervalo máximo de uma hora, a segunda tentativa,

7 Os casos de alteração psicológica e/ou física temporária que impossibilitem a realização das provas do teste de aptidão física ou que diminua a Aptidão física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado qualquer tratamento privilegiado.

HORÁRIO, LOCAL E DATA:

8 Para a realização das Provas do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (T.A.F.) serão convocados todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva. O teste de aptidão física realizar-se-á no dia 11 de outubro de 2017, no Espaço Academia Saúde, ao lado do Hospital de Pequeno Porte do Município, a partir das 08:00h.

9 O candidato deverá comparecer ao local designado para prova munido de documento original com foto devidamente expedido por órgão oficial como:

- Cédula de identidade (RG);
- Atestado de saúde ocupacional – na condição de APTO.

10 O documento apresentado deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação.

11 Será **ELIMINADO** nesta fase, o candidato que:

11.1. Faltar ou chegar atrasado para o teste de Aptidão Física, seja por qualquer motivo de alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias;

11.2. For considerado **INAPTO** por não conseguir alcançar o índice mínimo e/ou máximo previsto no quadro anterior em qualquer prova, respeitados os números de tentativas permitidas.

12 Candidato que vier a acidentarse em qualquer uma das provas do teste de aptidão física estará automaticamente **ELIMINADO** do concurso, não cabendo qualquer recurso contra esta decisão.

13 Resultado de cada prova deverá ser registrado pelo examinador na ficha de avaliação do Candidato.

14 O candidato **INAPTO** tomará ciência de sua eliminação no concurso logo após a finalização da prova, sendo anotada sua condição na ficha de avaliação, ficando impedido de prosseguir na fase.

15 O candidato deverá assinar sua ficha de avaliação antes e depois da realização da prova.

16 O candidato que se recusar a assinar a ficha de avaliação estará automaticamente eliminado do concurso.

17 A realização de qualquer exercício preparatório para o teste de aptidão física será de inteira responsabilidade do candidato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18 No dia 16 de outubro de 2017, será divulgado, nos termos deste edital o resultado preliminar do T.A.F. que informará a relação dos candidatos **APTOS** na referida etapa.

19 Após análise e julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar do T.A.F., será publicado, no dia 23 de outubro de 2017, o resultado definitivo do Teste de Aptidão Física.

20 Serão considerados **APROVADOS**, no Teste de Aptidão Física, os candidatos que atingirem o índice mínimo em cada uma das modalidades avaliadas, dentro dos números de tentativas permitidas, conforme os itens 5.1; 5.2; 5.3 e 5.4.

21 Será divulgado o resultado final do **Teste de Aptidão Física** em que constará a relação dos candidatos **APTOS** nesta fase e a lista de convocados para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Guardas Municipais de São João de Pirabas respeitada a ordem de classificação auferida pelos mesmos na prova Objetiva de múltipla escolha, a qual poderá ser reordenada ante a existência de candidatos considerados **INAPTOS** nesta fase.

22 Serão considerados **CLASSIFICADOS** para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Guardas Municipais de São João de Pirabas os candidatos **APROVADOS** no Teste de Aptidão Física que tenham obtido pontuação que os classifique dentro do número de vagas previstas no edital deste certame.

23 Os candidatos **CLASSIFICADOS** para Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Guardas Municipais de São João de Pirabas serão convocados através de edital específico, não gerando o fato da aprovação no Teste de Aptidão Física o direito de convocação

imediate, o que dependerá da conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

24 A relação dos candidatos **CLASSIFICADOS** para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Guardas Municipais será divulgada no dia **25 de outubro de 2017**, através de edital de homologação do resultado final do Teste de Aptidão Física.

25 É de inteira responsabilidade do candidato, informar-se sobre o resultado final do Teste de Aptidão Física bem com o de todas as outras etapas deste concurso.

São João de Pirabas - PA, em 26 de setembro de 2017.

ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS

Prefeito Municipal de São João de Pirabas

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (T.A.F.)

GUARDA MUNICIPAL – PMSJP-GO-GM

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	200073575	BRUNO RICARDO SILVA ROCHA
02	200046713	YSLAN ROSBERG MUNIZ DA SILVA
03	200032330	EDINALDO SANTOS PIMENTEL

Publicado por:
Francisco Valmir Lima Silva
Código Identificador:A71EF3F1

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170265
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-110917
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: A B XAVIER TREINAMENTOS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL EM DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2017 Atividade 0302.041220001.2.004 Manutenção Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, no valor de R\$ 3.000,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2017

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:DC0A1277

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nºs 001/2017 - SEMS, 002/2017 - SEMS, 003/2017 - SEMS, Pregão Presencial Para Registro Preços nº007/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Tucuruí /PA - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ

sob o nº. 11.193.159/0001-96, e de outro lado as empresas: LEONARDO DE O. LOPES - EPP devidamente inscrita no CNPJ(MF) 20.454.409/0001-95; MATER DEI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ(MF) 16.422.340/0001-40; SASTRE E SASTRE EMPRENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ(MF) 17.746.427/0001-36, resolvem instituir as respectivas Atas de Registro de Preços (ARP) nºs 001/2017 - SEMS, 002/2017 - SEMS, 003/2017 - SEMS, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. 007/2017 SEMS, para **contratação futura e eventual de empresa(S) especializada(S), para prestação de serviços médicos/hora, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS em atendimento a secretaria de saúde do município de tucuruí, através DE sistema de registro de preços - srp**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição. Os fornecedores e os preços totais dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados a seguir: **LEONARDO DE O. LOPES - EPP:LOTE 01- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA** valor total R\$ 5.799.725,95 (cinco milhões setecentos e noventa e nove reais setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) e **LOTE 2- SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU** valor total R\$ 2.519.790,78 (dois milhões quinhentos e dezenove mil setecentos e noventa reais e setenta e oito centavos); **MATER DEI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP: LOTE 03-HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUÍ** Valor de R\$ 4.160.593,20(quatro milhões cento e sessenta mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos); **SASTRE E SASTRE EMPRENDIMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP: LOTE 04-ESPECIALISTAS** valor de R\$ 4.688.250,12 (quatro milhões seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e doze centavos).

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:009B2246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e legislação vigente e Lei 10.520/02, vem informar a Homologação do Processo Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP - SRP - 007/2017 SEMS, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/HORA, VOLTADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, ficando vencedoras da presente Licitação as seguintes empresas: **LEONARDO DE O. LOPES - EPP LOTE 1** valor total R\$ 5.799.725,95 (cinco milhões setecentos e noventa e nove reais setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) e para o **LOTE 2** valor total R\$ 2.519.790,78 (dois milhões quinhentos e dezenove mil setecentos e noventa reais e setenta e oito centavos); **MATER DEI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - LOTE 03** Valor total de R\$ 4.160.593,20(quatro milhões cento e sessenta mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos) e **SASTRE E SASTRE EMPRENDIMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP - LOTE 04** valor total de R\$ 4.688.250,12 (quatro milhões seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e doze centavos). homologação: 06.09.2017,

Tucuruí – PA, 22 de setembro de 2017,

JULIO CESAR HENRIQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:DBE77899

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extratos de Contratos oriundos do Pregão Presencial Nº 007/2017 - SEMS, Objeto: contratação futura e eventual de empresa(S) especializada(S), para prestação de serviços médicos/hora, voltados a atender os pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS em atendimento a secretaria de saúde do município de tucuruí, através DE sistema de registro de preços - srp. CONTRATADOS: LEONARDO O. LOPES - EPP inscrita no CNPJ nº 20.454.409/0001-95, CONTRATO Nº 102.2017.35.2.007, Valor R\$ 8.319.516,73 (oito milhões trezentos e dezenove mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos); MATER DEI SERVIÇOS MÉDICOS inscrita no CNPJ nº 16.422.340/0001-40, CONTRATO Nº 103.2017.35.2.007, Valor R\$ 4.160.593,20 (quatro milhões cento e sessenta mil quinhentos e noventa e três mil e vinte centavos); SASTRE & SASTRE EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 17.746.427/0001-36 CONTRATO Nº 104.2017.35.2.007, Valor R\$ 4.688.250,12 (quatro milhões seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e doze centavos), assinatura dos contratos 12 de setembro de 2017, Vigência 12/09/2017 à 12/09/2018,

Tucuruí – Pará,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:17CEA68A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 080.2017.35.7.001
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017-SEMEC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviária intermunicipal, no trecho Tucuruí/Belém/Tucuruí
VALOR TOTAL: 20.322,06 (vinte mil, trezentos e vinte e dois reais e seis centavos)
Dotação Orçamentária:
50 – Fundo Municipal da Criança e de Ação Social; 17.00.00 – Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social, com Concessão de Benefícios Eventuais; 33.90.33.99.00 – Outras Despesas com Locomoção – 010100 – Impostos.
VIGÊNCIA: Até 31/12/17
DATA DE ASSINATURA: 03.08.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:F73902D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 005.2017.26.4.001
ORIGEM: Chamada Pública nº CH-001/2017-SEMEC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DA VILA DE TUCURUÍ
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme o PNAE - Programa de Alimentação Escolar, por um período de 11 meses
VALOR TOTAL: R\$ 311.190,00 (trezentos e onze mil, cento e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
30 – Fundo Municipal de Educação; 09 – Secretaria Municipal de Educação; 12.123.0027.2.066 – Execução do PNAE; 339030 – Outros Materiais de Consumo; Fonte de Recursos 023.100 – Transf. Recursos do FNDE; 013300 – Participação Rec. Estados
VIGÊNCIA: 31.12.17

DATA DE ASSINATURA: 13.03.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:61D7893E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006.2017.26.4.001**

CONTRATO Nº: 006.2017.26.4.001
ORIGEM: Chamada Pública nº CH-001/2017-SEMEC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: THAYSE BERTO CORREIA 05073931475
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao alunos das redes municipal e estadual de ensino, conforme o PNAE - Programa de Alimentação Escolar, por um período de 11 meses
VALOR TOTAL: 39.900 (trinta e nove mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: :
30 – Fundo Municipal de Educação; 09 – Secretaria Municipal de Educação; 12.123.0027.2.066 – Execução do PNAE; 339030 – Outros Materiais de Consumo; Fonte de Recursos 023.100 – Transf. Recursos do FNDE; 013300 – Participação Rec. Estados
VIGÊNCIA: 31.12.17
DATA DE ASSINATURA: 13.03.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:EC3A26D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 109.2017.35.9.003**

CONTRATO Nº: 109.2017.35.9.003
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-PE-003-2017-SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: C J A PARENTE - EPP
OBJETO: Fornecimento de medicamentos, material técnico hospitalar e odontológico.
VALOR TOTAL: 1.029.318,28 (um milhão, vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 16.00.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0031-2-093 - MANUTENÇÃO DA REDE DEATENÇÃO BASTCA
3.3.9.0.30.99.00 _ MATERIAL DE CONSUMO 022900 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS; 10.302.0029-2.090 - REDE SAUDE MENTAL (CAPS) 3.3,9.0.30.99.00 - MATERIAL DE CONSUMO 011900-PARTICIPAÇÃO RECETTA UNIÃO (FPM, ITR E ICMS DES); 10.303.0032.2.102 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3.3.9.0.30.99.00 - MATERTAL DE CONSUMO 022900- TRANSF. DE RECURSOS DO SUS; 10.302.0029 -2.082 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 3.3.9.0.30.99.00 _ OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 022900 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS; 10.302.0029-2.089 - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA 3.3.9.0.30.99.00 - MATERIAL DE CONSUMO 022900 _ TRANSF. RECURSOS DO SUS
VIGÊNCIA: 31.12.2017
DATA DE ASSINATURA: 22.09.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:899CF17C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 088.2017.45.3.001**

CONTRATO Nº: 088.2017.45.3.001
ORIGEM: Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2017-SAAE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Serviços complementares da Rede Adutora de Água Potável no trecho entre a Adutora do "Sítio Deus é Grande" e Impermeabilização de 2 Reservatório Semi-Enterrado de Concreto Armado da Vila Permanente, localizado na cidade de Tucuruí-PA
VALOR TOTAL: R\$ 1.210.432,55 (um milhão, duzentos e dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
dotação orçamentária: Unidade Gestora:
 90 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tucuruí; Órgão - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tucuruí; 17.512.0045.1.078 -

Ampliação/Substituição de rede de abastecimento d'água; 44.90.51 - Outras Obras e Instalações; Fonte:0.1.24.00

VIGÊNCIA: Até 25.12.17

DATA DE ASSINATURA: 25.08.17

Publicado por:
 Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:56D6B908

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 90/2017

Itupiranga - PA, 19 de setembro de 2017

HOMOLOGA RESULTADO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso I e IX da Lei Orgânica do Município, e com base no Art. 31 da Lei Municipal nº 051/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Itupiranga.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Resultado Final do Estágio Probatório dos servidores do grupo do magistério e grupo de apoio escolar que foram nomeados em 2014, relacionados no anexo desse decreto.

Artigo 2º - A comissão gestora de avaliação do estágio probatório dos servidores lotados na secretaria municipal de educação avaliou a assiduidade; disciplina; capacidade de iniciativa; produtividade e responsabilidade dos servidores, cujos nomes estão relacionados nos anexos desse decreto.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSE MILESI

Prefeito Municipal de Itupiranga

**DÊ-SE CIÊNCIA,
 REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE E
 CUMPRA-SE.**

ANEXO DO DECRETO Nº 90/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, através da comissão gestora para avaliação do estágio probatório dos servidores lotados na secretaria municipal de educação, torna público o Resultado Final do Estágio Probatório dos servidores do grupo do magistério e grupo de apoio escolar que ingressaram no cargo público no ano de 2014.

GRUPO APOIO ESCOLAR

Nº	MÁTRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO	DE	1ºAVA	2ºAVA	3ºAVA	TOTAL	MÉDIA	RESULTADO
1.	015711	LIA CELESTRE DE AQUINO GOMES	Professora	01/04/2014		975	975	975	2925	975	APROVADA
2.	015898	JOSÉ FERNANDES COSTA	Professor	07/08/2014		10	975	900	2875	958	APROVADO

GRUPO APOIO

Nº	MÁTRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO	DE	1ºAVA	2ºAVA	3ºAVA	TOTAL	MÉDIA	RESULTADO
1.	015494	IVONETE SILVA LIMA	Servente	06/03/2014		980	960	960	29	966	APROVADA
2.	015490	MARIA APARECIDA P. DE SOUZA	Servente	06/03/2014		892	980	980	2852	950	APROVADA
3.	015493	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Servente	06/03/2014		940	940	980	2860	953	APROVADA

Publicado por:
 Robson da Silva Amorim
Código Identificador:500CEDAA